

CONTÉM 8 VOLUMES
2 PASTAS
1 ANEXO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



00145835

VOLUME 8

S&U
CX 15

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 64-84.2015.6.07.0000
Classe 25

133

PROCEDÊNCIA: BRASÍLIA-DF
PROTOCOLO: 40.128/2015

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B.
DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - PR/DF -
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE
PARTIDO POLÍTICO

REQUERENTE: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR/DF
Advogado: Dr. Joaquim Oliveira Lima - OAB/DF nº 12.040
REQUERENTE: JOSÉ SALVADOR BISPO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE
Advogado: Dr. Joaquim Oliveira Lima - OAB/DF nº 12.040
REQUERENTE: GILMAR BRAZ DE QUEIROZ, 1º TESOUREIRO
Advogado: Dr. Joaquim Oliveira Lima - OAB/DF nº 12.040

Distribuição automática ao Desembargador Eleitoral JAMES
EDUARDO OLIVEIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e
quinze.

Redistribuição não Automática à Desembargadora Eleitoral MARIA
IVATÔNIA B. DOS SANTOS, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano
de dois mil e dezessete.

Secretário Judiciário

PEDIDO LIMINAR: DEFERIDO _____ INDEFERIDO _____ EM ____/____/____ FLS. ____/____

JULGADO EM: ____/____/____ FLS. ____/____

TRANSITADO EM JULGADO EM: ____/____/____ FLS. ____/____

RECURSOS INTERPOSTOS

AGRAVO REGIMENTAL FLS. ____/____ JULGADO EM ____/____/____
FLS. ____/____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FLS. ____/____ JULGADO EM ____/____/____ FLS. ____/____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000

TERMO DE ABERTURA

Nesta data, registro a abertura deste VOLUME 8, que se inicia às folhas 1.751 (um mil, setecentos e cinquenta e um), em cumprimento ao disposto no art. 87 do Regimento Interno do TRE/DF. Para constar, eu, , (Adriana de Albuquerque, mat. 0003), lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília - DF, 18 de outubro de 2017.



DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



Antonio do Valle Empreendimentos Imobiliários

Venda e Administração
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF
CNPJ-MF Nº 00.712.877/0001-05 - Cracl J-3384 - 8ª Região/DF - CF/DF 07.333.533/001-61
E-mail: antoniODOVALLE@antoniODOVALLE.com.br - Home page: www.antoniODOVALLE.com.br



- 3 – fechadura(s):01 simples ok
 - 4 – globo(s): 01 suporte de plástico ok
 - 5 – interruptor(es):ok
 - 6 – piso: porcelanato com desgaste de uso
 - 7 – tomada(s): ok
 - 8 – aquecedor:não tem
 - 9 – armário de banheiro:não tem
 - 10 — bidê:não tem
 - 11 – box:divisória de granito com 02 portas de blindex com trincos ok
 - 12 – basculante(s):não tem
 - 13 – banheira:não tem
 - 14 – chuveiro:não tem
 - 15 – descarga:ok
 - 16 – espelho(s):01 sem moldura fixado na parede ok
 - 17 – assento sanitário:02 de plástico usado na cor branca
 - 18 – vaso:02 de porcelana na cor branca
 - 19 – azulejo:vários furos com bucha
 - 20 – lavatório: tampão de granito com 02 cubas de porcelana na cor branca
 - 21 – torneira:02 metálica inox
 - 22 – porta e portal: madeira com laminado madeira desgastado com riscos
 - 23 – acessórios:não tem
 - 24 – lâmpada(s): não tem
 - 25- bancada: não tem
 - 26- teto: pintura pva usada na cor branca, com remendo sem acabamento
- Obs.:

2º BANHEIRO SOCIAL:

- 1 – apliques:não tem
- 2 – chave de porta:01 simples ok
- 3 – fechadura(s):01 simples ok
- 4 – globo(s): 01 suporte de plástico ok
- 5 – interruptor(es):ok
- 6 – piso: porcelanato com desgaste de uso
- 7 – tomada(s): ok
- 8 – aquecedor:não tem
- 9 – armário de banheiro:não tem
- 10 — bidê:não tem
- 11 – box:divisória de granito com 02 portas de blindex com trincos ok
- 12 – basculante(s): estrutura metálica com pintura á óleo usada na cor cinza com puxador e vidros e grades de proteção de estrutura metálica com pintura á óleo usada na cor cinza
- 13 – banheira:não tem
- 14 – chuveiro:não tem
- 15 – descarga:ok
- 16 – espelho(s):01 sem moldura fixado na parede ok

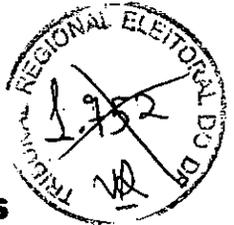
2

5



Antonio do Valle Empreendimentos Imobiliários

Venda e Administração
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF
CNPJ-MF Nº 00.712.877/0001-05 - Creci J-3384 - 8ª Região/DF - CF/DF 07.333.533/001-61
E-mail: antoniODOVALLE@antoniODOVALLE.com.br - Home page: www.antoniODOVALLE.com.br



- 17 – assento sanitário: 02 de plástico usado na cor branca
 - 18 – vaso: 02 de porcelana na cor branca
 - 19 – azulejo: vários furos com bucha
 - 20 – lavatório: tampão de granito com 02 cubas de porcelana na cor branca
 - 21 – torneira: 02 metálica inox
 - 22 – porta e portal: madeira com laminado madeira desgastado com riscos
 - 23 – acessórios: não tem
 - 24 – lâmpada(s): não tem
 - 25 – bancada: não tem
 - 26 – teto: pintura pva usada na cor branca, com remendo sem acabamento
- Obs.:

HALL DE CIRCULAÇÃO – ESCADARIA DE ACESSO AO 2º PISO:

- 1 – apliques: não tem
 - 2 – armário embutido: não tem
 - 3 – chave(s) do armário: não tem
 - 4 – globo(s): 01 suporte de plástico
 - 5 – interruptor(es): ok
 - 6 – lâmpada(s): não tem
 - 7 – pintura: pva usada na cor palha
 - 8 – piso: granito com desgaste de uso, 01 soleira de granito com rasgo para instalação de porta
 - 9 – rodapé: granito
 - 10 – tomada(s): não tem
 - 11 – teto: pintura pva usada na cor palha, com remendo sem acabamento
 - 12 – porta e portal: não tem
 - 13 – fechadura: não tem
 - 14 – chaves: não tem
- Obs.: - 02 corrimão metálico com pintura á óleo usada na cor branca fixados nas paredes

2º ANDAR:

1ª SALA:

- 1 – apliques: não tem
- 2 – Campainha: não tem
- 3 – chave de porta: não tem
- 4 – cortina(s): não tem
- 5 – fechadura(s): não tem
- 6 – globo(s): 07 suporte de plástico
- 7 – interruptor(es): ok
- 8 – janela(s): estrutura metálica com pintura á óleo usada na cor branca, falta os trincos e grades de proteção de estrutura metálica com pintura á óleo usada na cor branca
- 9 – lâmpada(s): não tem
- 10 – persiana(s): não tem
- 11 – pintura: pva usada na cor palha danificada em vários pontos

A - J

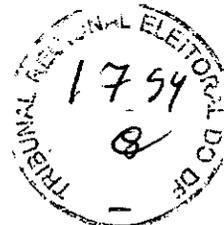
4

6
Handwritten signature



Antonio do Valle Empreendimentos Imobiliários

Venda e Administração
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF
CNPJ-MF Nº 00.712.877/0001-05 - Creci J-3384 - 8ª Região/DF - CF/DF 07.333.533/001-61
E-mail: antoniODOVALLE@antoniODOVALLE.com.br - Home page: www.antoniODOVALLE.com.br



- 12 – piso:cerâmica/porcelanato com desgaste de uso
 - 13 – porta e portal:não tem
 - 14 – rabicho para TV:não tem
 - 15 – rodapé:cerâmica
 - 16 – telefone:não tem
 - 17 – teto: pintura pva usada na cor branca, com remendo sem acabamento
 - 18 – tomada(s):ok, falta 01 completa
 - 19 – vidro(s): liso com películas
 - 20 – alvenaria:furos com bucha
 - 21 – basculante(s):não tem
 - 22 – extensão para telefone:não tem
- Obs.: - 01 balcão de granito fixado na parede
- 01 caixa de registro de PVC na cor branca com a tampa com 24 disjuntores

BANHEIRO SOCIAL DA 1ª SALA:

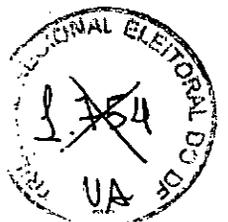
- 1 – apliques:não tem
 - 2 – chave de porta:01 simples ok
 - 3 – fechadura(s):01 simples ok
 - 4 – globo(s): 01 suporte de plástico ok
 - 5 – interruptor(es):ok
 - 6 – piso: porcelanato com desgaste de uso
 - 7 – tomada(s): ok
 - 8 – aquecedor:não tem
 - 9 – armário de banheiro:não tem
 - 10 – bidê:não tem
 - 11 – box:não tem
 - 12 – basculante(s): estrutura metálica com pintura á óleo usada na cor branca com puxador e vidros e grades de proteção de estrutura metálica com pintura á óleo usada na cor branca
 - 13 – banheira:não tem
 - 14 – chuveiro:não tem
 - 15 – descarga:ok
 - 16 – espelho(s):01 sem moldura fixado na parede ok, quebrado
 - 17 – assento sanitário:plástico usado na cor branca
 - 18 – vaso:02 de porcelana na cor branca
 - 19 – azulejo:vários furos com bucha
 - 20 – lavatório: tampão de granito com cuba de porcelana na cor branca
 - 21 – torneira:02 metálica inox
 - 22 – porta e portal: madeira com laminado madeira desgastado com riscos
 - 23 – acessórios:não tem
 - 24 – lâmpada(s): não tem
 - 25- bancada: não tem
 - 26- teto: pintura pva usada na cor branca, com remendo sem acabamento
- Obs.:

7
Handwritten signature



Antonio do Valle Empreendimentos Imobiliários

Venda e Administração
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF
CNPJ-MF Nº 00.712.877/0001-05 - Creci J-3384 - 8ª Região/DF - CF/DF 07.333.533/001-61
E-mail: antoniODOVALLE@antoniODOVALLE.com.br - Home page: www.antoniODOVALLE.com.br



2ª SALA:

- 1 - apliques: não tem
 - 2 - Campainha: não tem
 - 3 - chave de porta: não tem
 - 4 - cortina(s): não tem
 - 5 - fechadura(s): simples ok
 - 6 - globo(s): 01 suporte de plástico
 - 7 - interruptor(es): ok
 - 8 - janela(s): estrutura metálica com pintura á óleo usada na cor branca sem trincos, e grades de proteção de estrutura metálica com pintura á óleo usada na cor branca
 - 9 - lâmpada(s): ok
 - 10 - persiana(s): não tem
 - 11 - pintura: pva usada na cor palha
 - 12 - piso: cerâmica com desgaste de uso
 - 13 - porta e portal: madeira com laminado madeira desgastado com riscos, com 02 furos para instalação de fechaduras
 - 14 - rabicho para TV: não tem
 - 15 - rodapé: cerâmica
 - 16 - telefone: não tem
 - 17 - teto: pintura pva usada na cor branca, com remendo sem acabamento
 - 18 - tomada(s): ok
 - 19 - vidro(s): liso ok
 - 20 - alvenaria: furos com bucha e vão na parede
 - 21 - basculante(s): não tem
 - 22 - extensão para telefone: não tem
- Obs.:

HALL DE CIRCULAÇÃO:

- 1 - apliques: não tem
- 2 - armário embutido: não tem
- 3 - chave(s) do armário: não tem
- 4 - globo(s): 01 suporte de plástico
- 5 - interruptor(es): ok
- 6 - lâmpada(s): não tem
- 7 - pintura: pva usada na cor palha
- 8 - piso: cerâmica com desgaste de uso
- 9 - rodapé: cerâmica
- 10 - tomada(s): não tem
- 11 - teto: pintura pva usada na cor branca, com remendo sem acabamento
- 12 - porta e portal: não tem
- 13 - fechadura: não tem
- 14 - chave(s): não tem

8
Handwritten signature



Antonio do Valle Empreendimentos Imobiliários

Venda e Administração
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF
CNPJ-MF Nº 00.712.877/0001-05 - Creci J-3384 - 8ª Região/DF - CF/DF 07.333.533/001-6
E-mail: antoniodoalle@antoniodoalle.com.br - Home page: www.antoniodoalle.com.br



Obs.:

3ª SALA:

- 1 - apliques: não tem
- 2 - Campainha: não tem
- 3 - chave de porta: não tem
- 4 - cortina(s): não tem
- 5 - fechadura(s): simples e 01 tetra sem acabamento ok
- 6 - globo(s): 01 suporte de plástico
- 7 - interruptor(es): ok
- 8 - janela(s): vão na parede com acabamento de granito com furo e 01 nicho na parede com acabamento de granito
- 9 - lâmpada(s): ok
- 10 - persiana(s): não tem
- 11 - pintura: pva usada na cor palha
- 12 - piso: cerâmica com desgaste de uso
- 13 - porta e portal: madeira com laminado madeira desgastado com riscos, com 02 furos para instalação de fechaduras
- 14 - rabicho para TV: não tem
- 15 - rodapé: cerâmica
- 16 - telefone: não tem
- 17 - teto: pintura pva usada na cor branca, com remendo sem acabamento
- 18 - tomada(s): ok
- 19 - vidro(s): liso ok
- 20 - alvenaria: furos com bucha
- 21 - basculante(s): não tem
- 22 - extensão para telefone: não tem

Obs.:

DEPOSITO:

- 1 - apliques: não tem
- 2 - armário embutido: não tem
- 3 - chave(s) do armário: não tem
- 4 - globo(s): 01 suporte de plástico
- 5 - interruptor(es): ok
- 6 - lâmpada(s): não tem
- 7 - pintura: pva usada na cor palha
- 8 - piso: cerâmica com desgaste de uso
- 9 - rodapé: cerâmica
- 10 - tomada(s): ok e várias faltando tomadas completa
- 11 - teto: pintura pva usada na cor branca, com remendo sem acabamento
- 12 - porta e portal: madeira com laminado madeira desgastado com riscos com 02 furos para instalação de fechaduras

F-P



Antonio do Valle Empreendimentos Imobiliários

Venda e Administração
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF
CNPJ-MF Nº 00.712.877/0001-05 - Creci J-3384 - 8ª Região/DF - CF/DF 07.333.533/001-61
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br - Home page: www.antoniodovalle.com.br



13 - fechadura: 01 simples
14 - chaves: não tem
Obs.:

Após a vistoria de todas as peças do aludido imóvel, firmamos o presente LAUDO DE VISTORIA, em 02(duas) vias de igual forma e teor, de conformidade com a cláusula 1º do contrato de locação, do qual é parte integrante.

Brasília, DF., 20 de junho de 2012

[Handwritten Signature]
Locador(a)
JOSE TSUNEMASHA KANASHIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

[Handwritten Signature]
Locatário(a)
PARTIDO DA REPUBLICA
P/ RONALDO FONSECA DE SOUZA

[Handwritten Signature]
Fiador(a)
RONALDO FONSECA DE SOUZA

[Handwritten Signature]
Fiador(a)
RENATO ANDRADE DOS SANTOS

[Handwritten Signature]
Locatário(a)
PARTIDO DA REPUBLICA
P/ RENATO ANDRADE DOS SANTOS

[Handwritten Signature]
Fiador (a)
MARIA SONIA MOREIRA

Fiador (a)
MARIA DAS DORES MACEDO ANDRADE

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF
GAMILA DE ARAÚJO E SILVA
RG Nº: 2.804.467 SSP/DF

[Handwritten Signature]
2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 1.140.294 SSP/DF

SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA
C.S. A 02 - LOTE 20 - LOJA 02
FONE: (61) 3351-8230 - FAX: (61) 3361-4244
TAGUATINGA - DF

RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s)
de:
[CB1R9K061]-RONALDO FONSECA DE SOUZA...
[CB1R9K031]-RENATO ANDRADE DOS SANTOS...
[CB1RAMA83]-MARIA SONIA MOREIRA...
TJDF201201903257900801,
TJDF20120190325789110 e
TJDF20120190325788110

Em Testemunho da Verdade:
Taguatinga, 20 de Junho de 2012

007 - SUELENE F. LIMA
ESCREVENTE

[Handwritten Signature]

Adriana R. Marau
Escritora



DISTRIBUIÇÃO

SIA Área Especial "C"

CEP: 71215-902 - Brasília - DF

CNPJ: 07.522.669.0001-92

CF/DF: 07.468.935/001-97

NOTA FISCAL 1 / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº 000000165463

Nota fiscal emitida por processamento eletrônico de dados - Sistema laser REGIME ESPECIAL - ATO

DECLARATÓRIO Nº 005/2006 NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF AIDF nº 1-345-01354/2012

Nota Fiscal válida até 22/10/2013

JC PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

CRS 505 BL A EN 07 AP 201

70350-510 - BRASÍLIA-DF

06.068.243/0001-48



**PARA CONTATO COM A CEB
INFORME ESTE NÚMERO**

IDENTIFICAÇÃO

01114.732-6

SEGUNDA VIA

VENCIMENTO

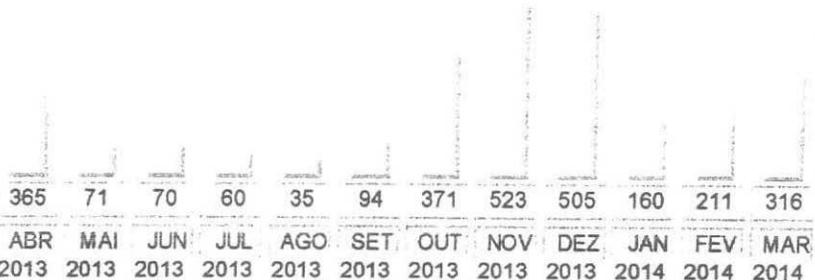
22/04/2014

Mês faturado	Apresentação	Atividade	Ligação	Próxima leitura	Média anual kWh	Média trimestral kWh
ABR/2014	04/04/2014	COMERCIAL		07/05/2014	220	253
Nº do medidor	Leitura Atual	Leitura anterior	Constante	Consumo kWh	Dias	Média diária kWh
1167242	04/04/2014 11865	- 08/03/2014 11634	* 001	= 231	27	8,55

Histórico de Consumo - KWh

ABR 2013	365
MAI 2013	71
JUN 2013	70
JUL 2013	60
AGO 2013	35
SET 2013	94
OUT 2013	371
NOV 2013	523
DEZ 2013	505
JAN 2014	160
FEV 2014	211
MAR 2014	316

CONSUMO ENERGIA ATIVA	73,91
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA	19,05



Base Cálculo	Aliquota	ICMS incluído no	Valor total do	ICMS s/valor da	PIS /	COFINS	TOTAL A PAGAR
ICMS	ICMS	preço	ICMS	subvenção	PASEP		R\$
73,91	17,00%	12,56	12,56	0,00	0,37	1,72	92,96

Indicadores de Continuidade

Conjunto Elétrico	DEC-Limite	DEC-Apurado	FEC-Limite	FEC-Apurado	DIC-Limite	FIC-Limite
					0	0

Corte Aqui

18/04/2014 BANCO DO BRASIL 17 01:10
481119673 06,8

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM CÓD. BARRA

Conceito: CTB
 Código de Barra: 8 800000000 7 0 000000000 0
 01011111010 0 000000000 0
 Data do pagamento: 18/04/2014
 Valor em Dinheiro: 92,96
 Valor em Cheque: 0,00
 Valor Total: 92,96
 Nº. AUT. NUT. 000 5.491.1AD.1-4F.491.860

CONTRATO DE LOCAÇÃO



LOCADOR: SERGIO HENRIQUE RODOVALHO LEÃO, brasileiro, solteiro, do comércio, portador do CI nº 2158622 - SSP/DF e CPF nº 935.011.021-00, residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR, DIRETÓRIO REGIONAL DO DF, inscrito no CNP sob o nº 08.766.006/0001-86, neste ato representado pelo seu presidente, José Salvador Bispo de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado nesta capital, portador da CI nº 147882 DPF/DF e do CPF nº 020.842.101-78.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel situado no lote nº 26, da Chácara nº 35, da Colônia Agrícola Samambaia, em Vicente Pires-DF

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2014 a 01/03/2015.

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por mês.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Locador dá em locação, o imóvel situada na Chácara nº 35, lote 26, da Colônia Agrícola Samambaia, em Vicente Pires-DF, que o Locatário confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, na forma do Termo de Vistoria em anexo, obrigando-se a assim conservá-lo e restituí-lo ao término da vigência do presente contrato, mediante assinatura do competente Termo de Vistoria e Entrega das Chaves;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese do Locatário abandonar o imóvel, fica o Locador autorizado a imitir-se na sua posse, a fim de evitar a depredação ou invasão do mesmo. O termo de entrega das chaves será substituído por uma

DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE, firmado pelo Locador e por 02 (duas) testemunhas idôneas.

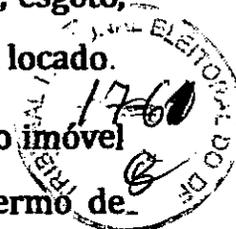


CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do aluguel livremente pactuado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por mês, cujo pagamento deverá ser efetuado diretamente ao Locador, no dia 30 de cada mês, mediante recibo.



Parágrafo único - Incumbe ao Locador, o pagamento das contas de água, esgoto, energia elétrica, telefone, IPTU, e outras taxas que recaiam sobre o imóvel locado.

CLAUSULA TERCEIRA - O Locatário declara que vistoriou previamente o imóvel locado, encontrando-o em perfeita ordem, de conformidade com o Termo de



Vistoria em anexo, que ficará fazendo parte integrante do presente contrato, obrigando-se, a partir daí, a zelar pelo que nele contiver, e fazer de imediato, e por sua conta, todos os reparos dos estragos provenientes do uso normal no curso da locação de modo especial as provenientes de entupimento e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, mesmo que tenham sido feitas com autorização, assumindo a responsabilidade de devolver o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido termo.

Parágrafo Primeiro - É assegurado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente, desde que atento este ao disposto no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

Parágrafo Segundo - Deverá o Locatário entregar imediatamente ao Locador qualquer correspondência, intimações, documentos de cobranças, carnês de pagamentos de prestações, e outros documentos de interesse do Locador.

Parágrafo Terceiro - O Locatário terá o prazo de 20 (vinte) dias para comunicar formalmente ao Locador, os defeitos que porventura não tenham sido detectados na data da assinatura do termo de vistoria do imóvel, para que sejam devidamente reparados.

CLÁUSULA QUARTA - Ao Locatário é vedado depositar no imóvel, materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos.

CLÁUSULA QUINTA - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o Locador desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao Locatário tão somente a faculdade de haver do poder do desapropriador, a indenização que porventura tiver direito.

CLÁUSULA SEXTA - Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o Locatário abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais ou da Administração Regional, que provem estar a construção ameaçada de ruína ou desabamento.

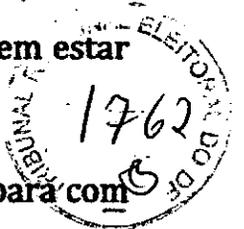
CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer tolerâncias ou concessões do Locador, para com o Locatário, quando não manifestadas por escrito, não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - O Locador não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o Locatário em razão de derramamento de líquidos (água de rompimento de canos, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgoto ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, casos fortuitos ou de força maior).

CLÁUSULA NONA - O Locatário não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de qualquer outra quantia devida ao Locador, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - O imóvel objeto do presente contrato destina-se ao uso do Locatário, como escritório político e comitê eleitoral do próprio partido ou da coligação, ficando o Locatário proibido de ceder ou transferir a locação, sublocar ou emprestar o imóvel a pessoa estranha, no todo ou em parte, a qualquer título, sob a pena de configurar infração contratual e possibilitar ao Locador requerer a rescisão da locação.

Parágrafo único - A ocupação do imóvel por pessoa estranha à pessoa referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o Locatário deixar de usá-lo, caracterizará grave infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de venda do imóvel o Locatário será notificado do direito de preferência previsto na lei do inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não se manifestando o Locatário no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como desistente. Não efetuando a compra do imóvel, o Locatário autoriza o Locador a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Taguatinga-DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS - E, por estarem assim, justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produzam efeitos legais.

Brasília, 1º de fevereiro de 2014.

SERGIO HENRIQUE RODOVALHO LEÃO - Locador

PARTIDO DA REPÚBLICA - PR/DF - Locatário


JOSÉ SALVADOR BISPO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE REGIONAL DO PARTIDO DA REPÚBLICA PR/DF

TESTEMUNHAS:

1.

2.

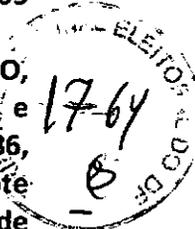
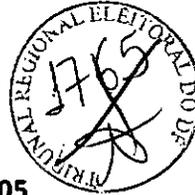
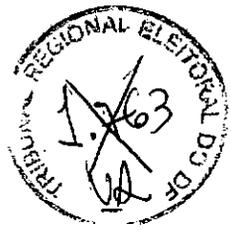




Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle Empreendimentos Imobiliários

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 - 8ª Região/DF
E-mail: antoniodoalle@antoniodoalle.com.br - Home page: www.antoniodoalle.com.br

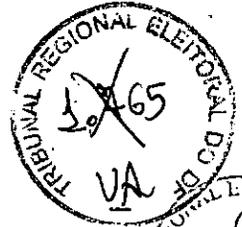


INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato N.º: 00319/05

Pelo presente instrumento particular, de um lado, JOSE TSUNEMASHA KANASHIRO, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do CPF Nº 046.619.078-68, residente e domiciliado(a) em Brasília DF., e de outro PARTIDO DA REPUBLICA, CNPJ Nº 08.766.006/0001-86, com sede em Brasília, DF., FONE(S): (61) 3567-2233, neste ato representado por seu Presidente Sr. RONALDO FONSECA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador (a) da carteira de identidade nº 19355689 SSP/SP e do CPF Nº 077.324.548-04, residente(s) e domiciliado(a)(s) à: Avenida das Castanheiras 1250 APT 408 B ED. ESTAÇÃO XVI, AGUAS CLARAS, Brasília DF., CEP: 71900-100, FONE: Residencial: 061 3435-7946 Comercial: 061 3215-5382 Celular: 061 9988-4729 e seu 2º vice Presidente Regional RENATO ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da carteira de identidade nº 652.748 SSP/DF e do CPF Nº 296.301.421-04, residente(s) e domiciliado(a)(s) à: QNF 21 LOTE 36, Taguatinga Norte, Brasília DF., CEP: 72125-710, FONE: Celular: 061 9966-4158 Comercial: 061 3961-4473 e RENATO ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da carteira de identidade nº 652.748 SSP/DF e do CPF Nº 296.301.421-04 e seu(ua) esposo(a) MARIA DAS DORES MACEDO ANDRADE, brasileira, agente administrativa, portador (a) da carteira de identidade nº 392154 SSP/DF e do CPF Nº 223.421.251-00, residente(s) e domiciliado(a)(s) à: QNF 21 LOTE 36, Taguatinga Norte, Brasília DF., CEP: 72125-710, FONE: Celular: 061 9966-4158 Comercial: 061 3961-4473 e ainda RONALDO FONSECA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador (a) da carteira de identidade nº 19355689 SSP/SP e do CPF Nº 077.324.548-04 e seu(ua) esposo(a) MARIA SONIA MOREIRA brasileira, portador(a) da carteira de identidade nº 1.523.604 SSP/DF e do CPF Nº 659.183.201-72, residente(s) e domiciliado(a)(s) à: Avenida das Castanheiras 1250 APT 408 B ED. ESTAÇÃO XVI, AGUAS CLARAS, Brasília DF., CEP: 71900-100, FONE: Residencial: 061 3435-7946 Comercial: 061 3215-5382 Celular: 061 9988-4729, doravante designados respectivamente simplesmente LOCADOR, LOCATÁRIO E FIADORES, resolvem como certo e ajustado o presente ADITAMENTO que se regerá de acordo com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Locação datado de 20 DE JUNHO DE 2012 que, mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

1. Por contrato de locação firmado empelas partes signatárias do presente, foi constituída locação do imóvel localizado à SCRS 505 BLOCO A ENT 07 SALAS 102,201, ASA SUL, BRASILIA - DF, que fica com os fiadores RENATO ANDRADE DOS SANTOS casado com MARIA DAS DORES MACEDO ANDRADE, ja qualificados acima, substituidos pelos fiadores ARLINDO SILVA FONSECA, brasileiro, casado, administrador, portador(a) da carteira de identidade nº 364.687 SSP/DF e do CPF Nº 085.224.131-34 e seu(ua) esposo(a) JOAN-ÉDNA VIEIRA FONSECA, brasileira, do lar, portador (a) da carteira de identidade nº 312.119 SSP/DF e do CPF Nº 143.997.921-91, residente(s) e domiciliado(a)(s) à: QNG 41 LOTE 02 APT 104, Taguatinga Norte, Brasília DF., CEP: 7213,0-410, FONE: Celular: 061 9973-3508 Residencial: 061 3354-6520 e ainda JOSE HUMBERTO CORREA, brasileiro, casado, militar, portador(a) da carteira de identidade nº 05247 CBM/DF e do CPF Nº 504.878.171-68 e seu(ua) esposo(a) FERNANDA CRISTINA SILVEIRA CORREA, brasileira, funcionária pública, portador (a) da carteira de identidade nº 11492481 SSP/MG e do CPF Nº 722.576.791-72, residente(s) e domiciliado(a)(s) à: CONDOMÍNIO RK CONJ. ANTARES, QD. P CASA



Michelle Elvira de M. Oliveira

SERVICIO NOTARIAL DE TAGUATINGA
 C.S.A 02 - LOTE 20 - LOJA 02
 FONE:(61)3351-6230 - FAX:(61)3561-4244
 TAGUATINGA - DF

RECONHECO POR SEMELHANCA a(s) firma(s)
 da(s):
 [14354K01] RONALDO FONSECA DE SOUZA.....
 [143520H0] RENATO ANDRADE DOS SANTOS....
 [14300nS0] MARIA/SONIA MOREIRA.....
 TJDFT2012019058805RV3H.
 TJDFT2012019058804IRLX
 TJDFT2012019058803LR0T

Em Testemunho da Verdade,
 Taguatinga, 26 de Outubro de 2012

004 LILIAN M. V. MAXIMO
 ESCRIVENTE

5 OFICIO DE NOTAS DO DF
 RUA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF
 Telefone:61-3961-8900 Fax:61-3351-6992

RECONHECO POR SEMELHANCA a(s) firma(s):
 [12085C0] JOAN-EDNA VIEIRA FONSECA.....
 [12085C0] ARLINDO SILVA FONSECA.....
 (Sel) Digital TJDFT2012010088793655MG e
 TJDFT201201008879356VGM

Em testemunho da verdade,
 TAGUATINGA-DF, 26 de Outubro de 2012

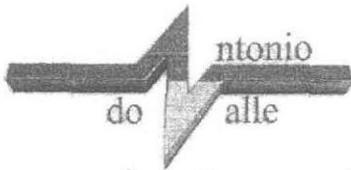
KATRINE APARECIDA GOMES BELO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

6. OFICIO DE NOTAS DO DF
 QSE 03, NUMERO 20 - TAGUATINGA SUL
 DISTRITO FEDERAL - FONE(61)33518081

RECONHECO POR SEMELHANCA a(s) firma(s)
 da(s):
 [10085C0] JOSE HUMBERTO CORREA.....
 [10085C0] FERNANDA CRISTINA SILVEIRA...
 CORREA.....

Em testemunho da verdade,
 TAGUATINGA-DF, 23 de Outubro de 2012

004-LUZINAR DE SOUSA
 ESCRIVENTE
 Selo: TJDFT20120110232824ZBHN e
 TJDFT2012011023282306RI



Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle Empreendimentos Imobiliários

SRTVS - Q. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 - 8ª Região/DF
E-mail: antoniiodovalle@antoniiodovalle.com.br - Home page: www.antoniiodovalle.com.br



22, SOBRADINHO, Brasília DF., CEP: 73252-900, FONE: Celular: 061 8454-5470 Comercial: 061 3901-8695.

2. Por força do presente aditamento, as partes justas e contratadas, concordam em manter as demais cláusulas do Contrato de Locação firmado em 20 DE JUNHO DE 2012.

1765
B

3. As partes elegem o Foro Brasília-DF., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões exsurgentes deste aditamento.

4. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF., 11 de outubro de 2012 .

[Signature]
Locador(a)
JOSE TSUNEMASHA KANASHIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DE SOUZA



[Signature]
Locatário(a)
PARTIDO DA REPUBLICA
P/ RONALDO FONSECA DE SOUZA

[Signature]
Locatário(a)
PARTIDO DA REPUBLICA
P/ RENATO ANDRADE DOS SANTOS



[Signature]
Fiador(a)
RONALDO FONSECA DE SOUZA

[Signature]
Fiador (a)
MARIA SONIA MOREIRA

[Signature]
Fiador(a)
ARLINDO SILVA FONSECA

[Signature]
Fiador (a)
JOAN-ÉDNA VIEIRA FONSECA

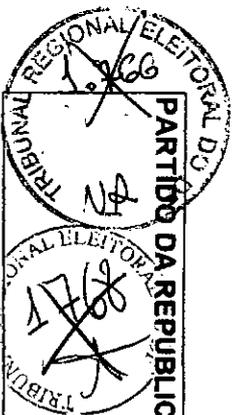
[Signature]
Fiador(a)
JOSE HUMBERTO CORREA

[Signature]
Fiador (a)
FERNANDA CRISTINA SILVEIRA CORREA

Testemunhas:

[Signature]
1 - CAMILA DE ARAÚJO E SILVA
RG Nº : 2.804.467 SSP/DF

[Signature]
2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 1.140.294 SSP/DF



PARTIDO DA REPUBLICA NO DISTRITO FEDERAL - P.R.O.F

PLANILHA DE LANÇAMENTO

Alina 2



Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento: 000361

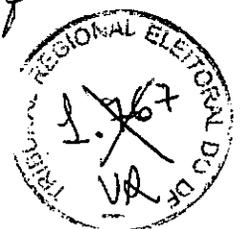
Data: 07/11/2014

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1.1.2.01.02.01	Banco do Brasil S/A-C/C n° 13.611-5-RP Recursos Próprios	30,87	
	Vlr. transferido da conta corrente n° 3868-2 conforme cheque no. 300076		30,87
1.1.2.01.02.02	CEF C/Corrente n° 3.868-2 Eleições 2014		30,87
	Vlr. transferido para a conta corrente n° 13.611-5 Recursos Próprios conforme cheque no, 300076		30,87
TOTALS.....		30,87	30,87



ELEIÇÕES - 2014

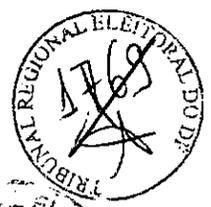
atensa f



PARTIDO DA REPUBLICA NO DISTRITO FEDERAL – PR/DF

SEGUE INFORMAÇÕES SOBRE A LETRA (F) DA DILIGÊNCIA.

A DIFERENÇA DE R\$ 258.890,80 QUESTIONADA NA DILIGENCIA REFEREM-SE A TRANFERÊNCIAS DA CONTA CORRENTE Nº 13.611-5 – OUTROS RECURSOS PARA A CONTA CORRENTE Nº 3.868-2 – ELEIÇÕES - NÃO É RECEITA PORTANTO NÃO É CONTABILIZADO COMO RECEITA E POR ESSE MOTIVO NÃO FAZ PARTE DA DRD COMO QUETIONADO NA DILIGENCIA.



OS VALORES SÃO OS SEGUINTE:



- R\$ 118,00 - ESTORNO DE COMISSÕES E TARIFAS BANCÁRIAS;
- R\$ 15.000,00 – TRANSFERNCIA DA CONTA 13.611-5 PARA A CONTA 3.868-2;
- R\$ 500,00 - TRANSFERNCIA DA CONTA 13.611-5 PARA A CONTA 3.868-2;
- R\$ 6.400,00 - TRANSFERNCIA DA CONTA 13.611-5 PARA A CONTA 3.868-2;
- R\$ 3.540,00 - TRANSFERNCIA DA CONTA 13.611-5 PARA A CONTA 3.868-2;
- R\$ 9.444,90 - TRANSFERNCIA DA CONTA 13.611-5 PARA A CONTA 3.868-2;
- R\$ 224.002,90 - TRANSFERNCIA DA CONTA 13.611-5 PARA A CONTA 3.868-2;

PARA FECHAR COM EXTRATO DA CONTA 3.868-2 ELEIÇÕES SERÁ NECESSÁRIO CONSIDERAR OS VALORES ABAIXO:

Doações de Pessoas Físicas	31.480,00
Doações de Pessoas Jurídicas	3.744.000,00
Transferências da conta 13.611-5-Outros recursos	258.887,80
Estorno tarifas Bancárias	118,00
TOTAL DE CREDITOS NA CONTA 3.868-2	4.034.485,80


OSANO VICENTE DE PAULA

Contador PR/DF

CRC 74752 -DF

CAIXA

SIHEX
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 03/10/2017

Página: 1 de 2

Cliente: PARTIDO DA REPUBLICA NO DISTRITO

Agência: 2 - PEANALTO, DF

Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00003868 - 2

Período de solicitação do Extrato: 06/2014 a 12/2014

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				30.980,00 C
02/06/2014	140520		3,00 D	30.977,00 C
04/06/2014	003494	DEP CH 24H	500,00 C	
04/06/2014	003494	DEP CH 24H	2.500,00 C	
04/06/2014	003494	DEP CH 24H	1.500,00 C	
04/06/2014	003494	DEP CH 24H	1.500,00 C	36.977,00 C
16/06/2014	000000	DEP CH 24H	500,00 C	
16/06/2014	000000	DEP CH 24H	500,00 C	
16/06/2014	000000	DEP CH 24H	500,00 C	
16/06/2014	000000	DEP CH 24H	1.500,00 C	40.477,00 C
17/06/2014	000001	CHEQ COMP	4.937,33 D	35.539,67 C
18/06/2014	000002	CHEQ COMP	4.200,00 D	31.339,67 C
23/06/2014	000003	CHEQ COMP	5.000,00 D	26.339,67 C
24/06/2014	000004	CHEQ COMP	18.480,00 D	7.859,67 C
27/06/2014	000006	CHEQ COMP	400,00 D	7.459,67 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				7.459,67 C
03/07/2014	000005	CHEQ COMP	2.384,00 D	
03/07/2014	000007	CHEQ COMP	2.000,00 D	3.075,67 C
10/07/2014	000002	CRED AUTOR	3,00 C	3.078,67 C
11/07/2014	000033	CRED TED	1.000.000,00 C	
11/07/2014	000033	CRED TED	2.000.000,00 C	3.003.078,67 C
14/07/2014	000008	CHEQ COMP	1.250.000,00 D	
14/07/2014	000009	CHEQ COMP	1.000.000,00 D	753.078,67 C
15/07/2014	002407	DEP CH 24H	80.000,00 C	
15/07/2014	000010	CHEQUE SAC	30.320,00 D	
15/07/2014	000012	CHEQUE SAC	100.000,00 D	
15/07/2014	000000	DEB TALAO	115,00 D	702.843,67 C
16/07/2014	140715	EST DEBITO	115,00 C	
16/07/2014	000015	CHEQ COMP	13.000,00 D	689.758,67 C
18/07/2014	000018	CHEQUE SAC	1.170,00 D	688.588,67 C
21/07/2014	000021	CHEQUE SAC	390.000,00 D	
21/07/2014	000016	CHEQ COMP	5.000,00 D	293.588,67 C
22/07/2014	000024	CHEQUE SAC	50.000,00 D	
22/07/2014	000014	CHEQ COMP	10.020,00 D	
22/07/2014	000017	CHEQ COMP	3.000,00 D	230.568,67 C
23/07/2014	000022	CHEQ COMP	15.000,00 D	215.568,67 C
25/07/2014	000028	CHEQUE SAC	5.764,50 D	
25/07/2014	000019	CHEQ COMP	60.000,00 D	
25/07/2014	000020	CHEQ COMP	17.500,00 D	
25/07/2014	000027	CHEQ COMP	5.000,00 D	127.304,17 C
28/07/2014	000025	CHEQ COMP	550,00 D	
28/07/2014	000026	CHEQ COMP	11.600,00 D	115.154,17 C
30/07/2014	000023	CHEQ COMP	1.630,00 D	
30/07/2014	000029	CHEQ COMP	263,00 D	
30/07/2014	000030	CHEQ COMP	670,00 D	
30/07/2014	000031	CHEQ COMP	30.000,00 D	82.591,17 C
31/07/2014	000033	CHEQUE SAC	16.000,00 D	
31/07/2014	000034	CHEQUE SAC	3.352,00 D	
31/07/2014	000035	CHEQUE SAC	1.228,50 D	
31/07/2014	000036	CHEQUE SAC	314,00 D	61.696,67 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				61.696,67 C
01/08/2014	000037	CHEQ COMP	1.000,00 D	60.696,67 C
06/08/2014	000032	CHEQ COMP	680,00 D	60.016,67 C
06/08/2014	000039	CHEQUE SAC	2.172,94 D	
06/08/2014	000040	CHEQ COMP	5.000,00 D	52.843,73 C
11/08/2014	000237	CRED TED	250.000,00 C	
11/08/2014	000038	CHEQ COMP	5.000,00 D	297.843,73 C
14/08/2014	000462	CHEQ COMP	1.300,00 D	
14/08/2014	000463	CHEQ COMP	6.280,00 D	

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
14/08/2014	000464	CHEQ COMP	31.400,00 D	258.863,73 C
18/08/2014	000466	CHEQUE SAC	1.314,60 D	
18/08/2014	000467	CHEQUE SAC	3.877,62 D	253.671,51 C
19/08/2014	000461	CHEQ COMP	400,00 D	253.271,51 C
21/08/2014	000468	CHEQ COMP	200.000,00 D	
21/08/2014	000469	CHEQ COMP	1.910,00 D	
21/08/2014	000470	CHEQ COMP	4.800,00 D	
21/08/2014	000471	CHEQ COMP	1.830,00 D	
21/08/2014	000472	CHEQ COMP	1.200,00 D	43.531,51 C
25/08/2014	000474	CHEQ COMP	15.200,00 D	28.331,51 C
28/08/2014	000473	CHEQ COMP	500,00 D	27.831,51 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				27.831,51 C
05/09/2014	000341	CRED TED	200.000,00 C	227.831,51 C
09/09/2014	000475	CHEQUE SAC	860,00 D	
09/09/2014	000476	CHEQUE SAC	2.170,00 D	
09/09/2014	000477	CHEQUE SAC	2.680,00 D	
09/09/2014	000478	CHEQUE SAC	6.353,04 D	
09/09/2014	000480	CHEQUE SAC	170.000,00 D	45.768,47 C
15/09/2014	000042	CHEQUE SAC	1.113,50 D	
15/09/2014	000041	CHEQ COMP	6.000,00 D	
15/09/2014	000479	CHEQ COMP	840,00 D	37.814,97 C
16/09/2014	000044	CHEQUE SAC	6.337,67 D	
16/09/2014	000043	CHEQ COMP	600,00 D	30.877,30 C
18/09/2014	000001	CRED TED	200.000,00 C	
18/09/2014	000045	CHEQ COMP	5.000,00 D	
18/09/2014	000046	CHEQ COMP	5.000,00 D	220.877,30 C
22/09/2014	000047	CHEQ COMP	5.000,00 D	215.877,30 C
24/09/2014	000049	CHEQ COMP	5.000,00 D	
24/09/2014	000051	CHEQ COMP	20.000,00 D	190.877,30 C
25/09/2014	000052	CHEQUE SAC	15.000,00 D	175.877,30 C
26/09/2014	000048	CHEQ COMP	5.000,00 D	
26/09/2014	000053	CHEQ COMP	5.000,00 D	
26/09/2014	000054	CHEQ COMP	500,00 D	165.377,30 C
29/09/2014	000056	CHEQUE SAC	3.746,20 D	
29/09/2014	000050	CHEQ COMP	50.000,00 D	
29/09/2014	000055	CHEQ COMP	7.317,00 D	
29/09/2014	000000	DEB TALAO	96,00 D	104.218,10 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				104.218,10 C
01/10/2014	000058	CHEQ COMP	3.240,00 D	100.978,10 C
03/10/2014	000059	CHEQ COMP	15.000,00 D	
03/10/2014	000060	CHEQ COMP	50.000,00 D	35.978,10 C
07/10/2014	000057	CHEQ COMP	5.000,00 D	
07/10/2014	300061	CHEQ COMP	200,00 D	30.778,10 C
08/10/2014	300063	CHEQUE SAC	6.848,31 D	23.929,79 C
09/10/2014	300062	CHEQ COMP	2.008,00 D	21.921,79 C
14/10/2014	000000	DEP CH 24H	15.000,00 C	36.921,79 C
15/10/2014	300065	CHEQ COMP	5.000,00 D	31.921,79 C
16/10/2014	300069	CHEQUE SAC	7.184,52 D	24.737,27 C
17/10/2014	300064	CHEQ COMP	200,00 D	
17/10/2014	300068	CHEQ COMP	9.000,00 D	15.537,27 C
20/10/2014	300070	CHEQUE SAC	1.700,00 D	13.837,27 C
21/10/2014	300067	CHEQ COMP	853,40 D	12.983,87 C
22/10/2014	000000	DEP CH 24H	500,00 C	
22/10/2014	300066	CHEQ COMP	12.953,00 D	530,87 C
24/10/2014	300071	CHEQ COMP	500,00 D	30,87 C
28/10/2014	000000	DEP CH 24H	6.400,00 C	6.430,87 C
29/10/2014	000000	DEP CH 24H	3.540,00 C	9.970,87 C
30/10/2014	300073	CHEQ COMP	5.000,00 D	
30/10/2014	300074	CHEQ COMP	700,00 D	4.270,87 C
31/10/2014	300075	CHEQ COMP	700,00 D	3.570,87 C

JUCIMAR BORGES DE AZEVEDO
Matr. 081893-0
Gerente de Relacionamento PJ

CAIXA

SIHEx
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 03/10/2017

Página: 2 de 2

Cliente: PARTIDO DA REPUBLICA NO DISTRITO

Agência: 2 - PLANALTO, DF

Operação: 003 - Caixa Pessoa Jurídica

Conta: 000038/8 - 2

Período de solicitação do Extrato: 06/2014 a 12/2014

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				3.570,87 C
04/11/2014	300072	CHEQ COMP	3.540,00 D	30,87 C
07/11/2014	300076	CHEQ COMP	30,87 D	0,00 D
20/11/2014	000001	CRED TED	224.002,90 C	
20/11/2014	000001	CRED TED	9.444,90 C	233.447,60 C
21/11/2014	000461	CHEQUE SAC	9.444,90 D	
21/11/2014	000482	CHEQUE SAC	14.500,00 D	
21/11/2014	000483	CHEQUE SAC	269.502,90 D	0,00 D

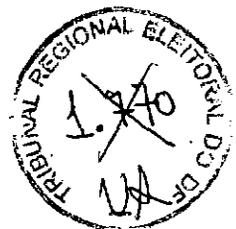
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
12/2014 Não disponível no SIHEx				



JUCIMAR BORGES DE AZEVEDO
Matr. 081893-0
Gerente de Recuperação PJ



Alina h



Recibo de Pagamento de Salário

Mês Referência: NOVEMBRO/2014

Empresa: PARTIDO DA REPUBLICA NO DISTRITO FEDERAL - PR/DF
Endereço: ST SDS BLOCO D Nº 26 - SL 203 EDIFICIO ELDORADO - ASA SUL.
BRASILIA _ DF
CNPJ: 08.766.006/0001-86

Funcionário(a)	LILIAN DE SOUSA BEZERRA			Matrícula
Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			CSO 04110
CPF	Nº Identidade	Banco	Agência/Conta Corrente	Data Admissão
022.375.051-44	2.611.397 - SSP/DF			13/02/2012

Cód	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALÁRIO		1.448,00	
060	INSS	9 %		130,32
444	Auxílio Alimentação 22 dias do mês 12/14		396,00	
444	Desconto Auxílio Transporte			63,72
444	Auxílio Transporte 22 dias do mês 12/14 ..		220,00	
O dever leva-nos a fazer as coisas bem, mas o amor nos conduz a fazê-las com beleza e perfeição.			Total Vencimentos	Total De.ontos
			2.064,00	194,04
			Valor Líquido	1.869,96
Base Cál. INSS		Base Cál. IRRE	Base Cál. FGTS	Valor FGTS
1.448,00		1.317,68	1.448,00	123,08

Observações:

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

27/11/2014

Lilian de S. Bezerra Pedro

Assinatura do(a) Funcionário(s)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

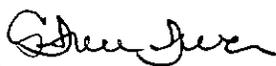


Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000

REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos ao Núcleo de Assistência aos Desembargadores Eleitorais - NADE.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2017.


M **FÁBIO MOREIRA LIMA**
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

RECEBI ESTES AUTOS AS 16 H 05

DO(A) NADE

EM 18 de 10 de 20 17



SJUTRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000



JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos documento(s) protocolado(s) sob o(s) nº(s) 53320/2017, que se segue(m).

Brasília-DF, 18 de outubro de 2017.

Adriana de Albuquerque – mat. 0003



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**

Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO

53.320/2017

18/10/2017-13:32



Prestação de Contas nº 64-84.2015.6.07.0000 – Classe 25

**Assunto: Prestação de Contas Anual do Partido da República – PR/DF, referente ao
exercício financeiro de 2014.**



PARTIDO DA REPÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – PR/DF, por seu presidente **JOSÉ SALVADOR BISPO DE OLIVEIRA**, e **GILMAR BRAZ DE QUEIROZ**, tesoureiro, já qualificados nos autos, tendo em visto diligência para que este Diretório Regional apresenta justificativas às pendências apontadas, vêm, respeitosamente, por intermédio do comum advogado que a esta subscreve, a honrosa presença de Vossa Excelência, nos termos abaixo.

Requerer juntada dos vídeos de filmagens da participação Política Feminina, e do extrato bancário original, de que trata a alínea "g" da Diligência, que por equívoco, deixaram de ser juntados às informações já prestadas.

Fazer retificação da alínea "a", do item 2, para o seguinte.

No ano de 2014, o partido da República do Distrito Federal, realizou pagamento de Nota Fiscal nº 0173, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente a prestação de serviços de produção de Filme Publicitário da empresa Visual Produções, onde a participação feminina foi bastante divulgada, apesar do valor total da Nota Fiscal ter saído unificado.

Pedem deferimento,

Brasília/DF, em 18 de outubro de 2017.

JOAQUIM OLIVEIRA LIMA

AOB/DF 12.040



SIHEx
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 03/10/2017

Página: 1 de 2



Cliente: PARTIDO DA REPUBLICA NO DISTRITO

Agência: 2 - PLANALTO, DF

Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00003868 - 2

Período de solicitação do Extrato: 06/2014 à 12/2014

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				30.980,00 C
02/06/2014	140520		3,00 D	30.977,00 C
04/06/2014	003494	DEP CH 24H	500,00 C	
04/06/2014	003494	DEP CH 24H	2.500,00 C	
04/06/2014	003494	DEP CH 24H	1.500,00 C	
04/06/2014	003494	DEP CH 24H	1.500,00 C	36.977,00 C
16/06/2014	000000	DEP CH 24H	500,00 C	
16/06/2014	000000	DEP CH 24H	500,00 C	
16/06/2014	000000	DEP CH 24H	500,00 C	
16/06/2014	000000	DEP CH 24H	500,00 C	
16/06/2014	000000	DEP CH 24H	1.500,00 C	40.477,00 C
17/06/2014	000001	CHEQ COMP	4.937,33 D	35.539,67 C
18/06/2014	000002	CHEQ COMP	4.200,00 D	31.339,67 C
23/06/2014	000003	CHEQ COMP	5.000,00 D	26.339,67 C
24/06/2014	000004	CHEQ COMP	18.480,00 D	7.859,67 C
27/06/2014	000006	CHEQ COMP	400,00 D	7.459,67 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				7.459,67 C
03/07/2014	000005	CHEQ COMP	2.384,00 D	
03/07/2014	000007	CHEQ COMP	2.000,00 D	3.075,67 C
10/07/2014	000002	CRED.AUTOR	3,00 C	3.078,67 C
11/07/2014	000033	CRED TED	1.000.000,00 C	
11/07/2014	000033	CRED TED	2.000.000,00 C	3.003.078,67 C
14/07/2014	000008	CHEQ COMP	1.250.000,00 D	
14/07/2014	000009	CHEQ COMP	1.000.000,00 D	753.078,67 C
15/07/2014	002407	DEP CH 24H	80.000,00 C	
15/07/2014	000010	CHEQUE SAC	30.320,00 D	
15/07/2014	000012	CHEQUE SAC	100.000,00 D	
15/07/2014	000000	DEB TALAO	115,00 D	702.643,67 C
16/07/2014	140715	EST DEBITO	115,00 C	
16/07/2014	000015	CHEQ COMP	13.000,00 D	689.758,67 C
18/07/2014	000018	CHEQUE SAC	1.170,00 D	688.588,67 C
21/07/2014	000021	CHEQUE SAC	390.000,00 D	
21/07/2014	000016	CHEQ COMP	5.000,00 D	293.588,67 C
22/07/2014	000024	CHEQUE SAC	50.000,00 D	
22/07/2014	000014	CHEQ COMP	10.020,00 D	
22/07/2014	000017	CHEQ COMP	3.000,00 D	230.568,67 C
23/07/2014	000022	CHEQ COMP	15.000,00 D	215.568,67 C
25/07/2014	000028	CHEQUE SAC	5.764,50 D	
25/07/2014	000019	CHEQ COMP	60.000,00 D	
25/07/2014	000020	CHEQ COMP	17.500,00 D	
25/07/2014	000027	CHEQ COMP	5.000,00 D	127.304,17 C
28/07/2014	000025	CHEQ COMP	550,00 D	
28/07/2014	000026	CHEQ COMP	11.600,00 D	115.154,17 C
30/07/2014	000023	CHEQ COMP	1.630,00 D	
30/07/2014	000029	CHEQ COMP	263,00 D	
30/07/2014	000030	CHEQ COMP	670,00 D	
30/07/2014	000031	CHEQ COMP	30.000,00 D	82.591,17 C
31/07/2014	000033	CHEQUE SAC	16.000,00 D	
31/07/2014	000034	CHEQUE SAC	3.352,00 D	
31/07/2014	000035	CHEQUE SAC	1.228,50 D	
31/07/2014	000036	CHEQUE SAC	314,00 D	61.696,67 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				61.696,67 C
01/08/2014	000037	CHEQ COMP	1.000,00 D	60.696,67 C
06/08/2014	000032	CHEQ COMP	680,00 D	60.016,67 C
08/08/2014	000039	CHEQUE SAC	2.172,94 D	
08/08/2014	000040	CHEQ COMP	5.000,00 D	52.843,73 C
11/08/2014	000237	CRED TED	250.000,00 C	
11/08/2014	000038	CHEQ COMP	5.000,00 D	297.843,73 C
14/08/2014	000462	CHEQ COMP	1.300,00 D	
14/08/2014	000463	CHEQ COMP	6.280,00 D	

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
14/08/2014	000464	CHEQ COMP	31.400,00 D	258.863,73 C
18/08/2014	000466	CHEQUE SAC	1.314,60 D	
18/08/2014	000467	CHEQUE SAC	3.877,62 D	253.671,51 C
19/08/2014	000461	CHEQ COMP	400,00 D	253.271,51 C
21/08/2014	000468	CHEQ COMP	200.000,00 D	
21/08/2014	000469	CHEQ COMP	1.910,00 D	
21/08/2014	000470	CHEQ COMP	4.800,00 D	
21/08/2014	000471	CHEQ COMP	1.830,00 D	
21/08/2014	000472	CHEQ COMP	1.200,00 D	43.531,51 C
25/08/2014	000474	CHEQ COMP	15.200,00 D	28.331,51 C
28/08/2014	000473	CHEQ COMP	500,00 D	27.831,51 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				27.831,51 C
05/09/2014	000341	CRED TED	200.000,00 C	227.831,51 C
09/09/2014	000475	CHEQUE SAC	860,00 D	
09/09/2014	000476	CHEQUE SAC	2.170,00 D	
09/09/2014	000477	CHEQUE SAC	2.680,00 D	
09/09/2014	000478	CHEQUE SAC	6.353,04 D	
09/09/2014	000480	CHEQUE SAC	170.000,00 D	45.768,47 C
15/09/2014	000042	CHEQUE SAC	1.113,50 D	
15/09/2014	000041	CHEQ COMP	6.000,00 D	
15/09/2014	000479	CHEQ COMP	840,00 D	37.814,97 C
16/09/2014	000044	CHEQUE SAC	6.337,67 D	
16/09/2014	000043	CHEQ COMP	600,00 D	30.877,30 C
18/09/2014	000001	CRED TED	200.000,00 C	
18/09/2014	000045	CHEQ COMP	5.000,00 D	
18/09/2014	000046	CHEQ COMP	5.000,00 D	220.877,30 C
22/09/2014	000047	CHEQ COMP	5.000,00 D	215.877,30 C
24/09/2014	000049	CHEQ COMP	5.000,00 D	
24/09/2014	000051	CHEQ COMP	20.000,00 D	190.877,30 C
25/09/2014	000052	CHEQUE SAC	15.000,00 D	175.877,30 C
26/09/2014	000048	CHEQ COMP	5.000,00 D	
26/09/2014	000053	CHEQ COMP	5.000,00 D	
26/09/2014	000054	CHEQ COMP	500,00 D	165.377,30 C
29/09/2014	000056	CHEQUE SAC	3.746,20 D	
29/09/2014	000050	CHEQ COMP	50.000,00 D	
29/09/2014	000055	CHEQ COMP	7.317,00 D	
29/09/2014	000000	DEB TALAO	96,00 D	104.218,10 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				104.218,10 C
01/10/2014	000058	CHEQ COMP	3.240,00 D	100.978,10 C
03/10/2014	000059	CHEQ COMP	15.000,00 D	
03/10/2014	000060	CHEQ COMP	50.000,00 D	35.978,10 C
07/10/2014	000057	CHEQ COMP	5.000,00 D	
07/10/2014	300061	CHEQ COMP	200,00 D	30.778,10 C
08/10/2014	300063	CHEQUE SAC	6.848,31 D	23.929,79 C
09/10/2014	300062	CHEQ COMP	2.008,00 D	21.921,79 C
14/10/2014	000000	DEP CH 24H	15.000,00 C	36.921,79 C
15/10/2014	300065	CHEQ COMP	5.000,00 D	31.921,79 C
16/10/2014	300069	CHEQUE SAC	7.184,52 D	24.737,27 C
17/10/2014	300064	CHEQ COMP	200,00 D	
17/10/2014	300068	CHEQ COMP	9.000,00 D	15.537,27 C
20/10/2014	300070	CHEQUE SAC	1.700,00 D	13.837,27 C
21/10/2014	300067	CHEQ COMP	853,40 D	12.983,87 C
22/10/2014	000000	DEP CH 24H	500,00 C	
22/10/2014	300066	CHEQ COMP	12.953,00 D	530,87 C
24/10/2014	300071	CHEQ COMP	500,00 D	30,87 C
28/10/2014	000000	DEP CH 24H	6.400,00 C	6.430,87 C
29/10/2014	000000	DEP CH 24H	3.540,00 C	9.970,87 C
30/10/2014	300073	CHEQ COMP	5.000,00 D	
30/10/2014	300074	CHEQ COMP	700,00 D	4.270,87 C
31/10/2014	300075	CHEQ COMP	700,00 D	3.570,87 C

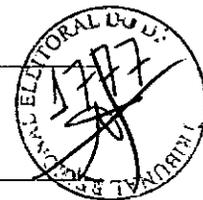
JUCIMAR BORGES DE AZEVEDO
Matr. 081893-0
Gerente de Relacionamento P.I

CAIXA

SIHEX
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 03/10/2017

Página: 2 de 2



Cliente: PARTIDO DA REPUBLICA NO DISTRITO

Agência: 2 - PLANALTO, DF

Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00003868 - 2

Período de solicitação do Extrato: 06/2014 à 12/2014

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				3.570,87 C
04/11/2014	300072	CHEQ COMP	3.540,00 D	30,87 C
07/11/2014	300076	CHEQ COMP	30,87 D	0,00 D
20/11/2014	000001	CRED TED	224.002,90 C	
20/11/2014	000001	CRED TED	9.444,90 C	233.447,80 C
21/11/2014	000481	CHEQUE SAC	9.444,90 D	
21/11/2014	000482	CHEQUE SAC	14.500,00 D	
21/11/2014	000483	CHEQUE SAC	209.502,90 D	0,00 D



Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
12/2014 não disponível no SIHEX				

JUCIMAR BORGES DE AZEVEDO
Matr 081893-0
Gerente de Relacionamento PJ

NOTA EXPLICATIVA

PCONTAS nº 64-84.2015.6.07.0000 – CLASSE 25



ITEM – 2- LETRA (e) DA DILIGÊNCIA.

O PARTIDO ESCLARECE QUE, O VALOR DE R\$ 166,27 QUESTIONADA NA DILIGENCIA, NÃO SE REFERE A DEPOSITO NÃO IDENTIFICADO NA SUA TOTALIDADE, A DIFERENÇA DE R\$ 30,87 ENTRE O VALOR MENCIONADO E O VALOR DE R\$ 135,40 CONTABILIZADO COMO DEPOSITOS NÃO IDENTIFICADOS, REFERE-SE A UMA TRANSFERENCIA EFETUADA NO DIA 07/11/2014 DA CONTA CORRENTE Nº 3.868-2 ELEIÇÕES PARA A CONTA CORRENTE Nº 13.611-5 OUTROS RECURSOS.

ITEM – 2- LETRA (f) DA DILIGÊNCIA.

O PARTIDO ESCLARECE QUE, A DIFERENÇA DE R\$ 258.890,80 QUESTIONADA NA DILIGENCIA REFERE-SE A TRANSFERÊNCIA DA CONTA CORRENTE Nº 13.611-5 – OUTROS RECURSOS PARA A CONTA CORRENTE Nº 3.868-2 – ELEIÇÕES - NÃO É RECEITA PORTANTO NÃO É CONTABILIZADO COMO RECEITA E POR ESSE MOTIVO NÃO FAZ PARTE DA DRD COMO QUETIONADO NA DILIGENCIA.

OS VALORES SÃO OS SEGUINTE:

R\$ 118,00 - ESTORNO DE COMISSÕES E TARIFAS BANCÁRIAS;

R\$ 15.000,00 – TRANSFERNCIA DA CONTA 13.611-5 PARA A CONTA 3.868-2;

R\$ 500,00 - TRANSFERNCIA DA CONTA 13.611-5 PARA A CONTA 3.868-2;

R\$ 6.400,00 - TRANSFERNCIA DA CONTA 13.611-5 PARA A CONTA 3.868-2;

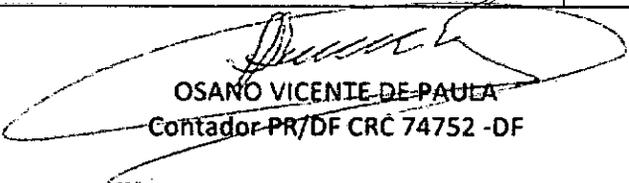
R\$ 3.540,00 - TRANSFERNCIA DA CONTA 13.611-5 PARA A CONTA 3.868-2;

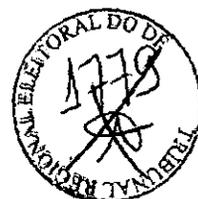
R\$ 9.444,90 - TRANSFERNCIA DA CONTA 13.611-5 PARA A CONTA 3.868-2;

R\$ 224.002,90 - TRANSFERNCIA DA CONTA 13.611-5 PARA A CONTA 3.868-2;

PARA FECHAR COM EXTRATO DA CONTA 3.868-2 ELEIÇÕES SERÁ NECESSÁRIO CONSIDERAR OS VALORES ABAIXO:

Doações de Pessoas Físicas	31.480,00
Doações de Pessoas Jurídicas	3.744.000,00
Transferências da conta 13.611-5-Outros recursos	258.887,80
Estorno tarifas Bancárias	118,00
TOTAL DE CREDITOS NA CONTA 3.868-2	4.034.485,80


OSANO VICENTE DE PAULA
Contador-PR/DF CRC 74752 -DF



PC 64-84

PA N.º 53.320/2017

CONTÉM UM PEN-DRIVE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

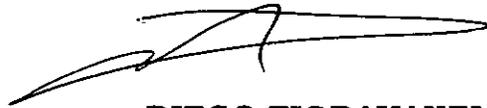


PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi encaminhado com o documento protocolado sob o nº 53.320/2017 um PEN DRIVE que se encontra juntado às fls. 1.779 dos presentes autos. **CERTIFICO**, ainda, que o presente processo foi renumerado das fls. 1752 a 1.773, em razão de ter ocorrido erro na numeração correspondente. Nada mais havendo a certificar, eu, , Adriana de Albuquerque, mat. 0003, lavrei a presente que vai assinada pelo Chefe da SPROC I.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2017.



DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos ao Núcleo de Assistência aos Desembargadores Eleitorais - NADE.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2017

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMIENTO

Recebi estes autos WADe

Em, 30 de 10 de 20 17 As 13:50

J. nee mol
SJU TRE/DF
1874



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2017.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



RECEBIMENTO

recebi estes autos do Relator

Em, 06 de 11 de 20 17 às 18h.

Marcelo

SJU-TRE/DF

JUNTA DA

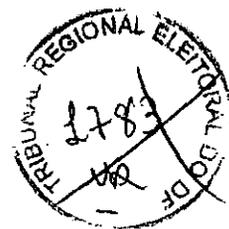
esta data junto aos autos _____

despacho _____ 319 95
em, 07 de novembro de 20 17

VA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



Prestação de Contas 64-84.2015.6.07.0000



DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para emitir parecer conclusivo considerando manifestação e juntada de documentação tempestiva apresentada às fls. 1703/1779.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Eleitoral MARIA IVATÔNIA BARBOSA DOS SANTOS
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000



R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos à Seção de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP, para análise e parecer.

Brasília-DF, 7 de novembro de 2017.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP

1784
0



PC nº 64-84	Protocolo nº 40.128/2015
Assunto: Prestação de Contas Anual – Exercício 2014.	
Partido Político: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR	

ANÁLISE TÉCNICA Nº 16/2018

1. Versam os autos sobre a prestação de contas anual do Partido da República – PR/DF, referente ao exercício financeiro de 2014.
2. A presente Prestação de Contas foi analisada conforme o disposto na Lei nº 9.096/95 e nas Resoluções TSE nº 21.841/04 (aspectos materiais) e nº 23.464/2015 (aspectos processuais), abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros oriundos do Fundo Partidário e os de outra natureza.
3. Preliminarmente, cumpre informar que foi realizado o Exame Preliminar do art. 34 (fls. 1671/1673), oportunidade em que se solicitou o saneamento das falhas indicadas e juntada de documentos. Diante da ciência, o partido apresentou, tempestivamente, manifestação (fls. 1703/1705 e 1775) e documentação (fls. 1706/1772 e 1776/1779), sanando algumas das pendências apontadas pela unidade técnica, referentes aos itens de “a” a “h” da diligência, conforme análise a seguir:

3.1) Item “a”: No que tange à comprovação de gastos na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política feminina, observado o mínimo de 5% do total recebido de recursos do Fundo Partidário, que, no caso, corresponde a R\$ 15.263,74, a agremiação afirmou, na manifestação de fl. 1775, retificadora das justificativas de fl.1703, que no ano de 2014, o PR/DF realizou pagamento no valor de R\$ 23.000,00 (Nota Fiscal nº 0173 – fl. 249), referentes à prestação de serviços de produção de filme publicitário da empresa Visual Produções, no qual a participação feminina foi bastante divulgada, apesar do valor total da Nota fiscal estar unificado. Para complementar o informado, o partido fez juntada de fotos das filmagens (fls. 1707/1725), mostrando a participação feminina, bem como das cópias do cheque que pagou esta despesa (fl.1726) e da Nota Fiscal (fl.1727). Além disso, o partido anexou *pen drive* (fl. 1779) com gravações de propaganda de candidatas que teriam sido pagas com estes recursos. Desse modo, considera-se sanado o presente item.

3.2) Item “b”: Solicitou-se a apresentação de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas (notas fiscais, recibos e outros) com recursos do Fundo Partidário e Recursos Próprios, por meio de documentos originais ou pela autenticação das cópias



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP

antes apresentadas. Em resposta ao solicitado, o PR/DF enumerou os documentos protocolados por ocasião da entrega da prestação de contas (Ofício nº 28/2015 - fl.02), incluindo um DVD, salientando às fls. 1703/1704 que necessitaria de vistas dos autos para providenciar as autenticações. A agremiação, no entanto, não promoveu a autenticação referida. Por outro lado, considera-se parcialmente sanado este item, tendo em vista que a maior parte da comprovação das despesas com recursos do Fundo Partidário se deu por meio de documentos originais, e o restante por meio de cópias não autenticadas (mas que permitiram aferir as despesas realizadas). Assim, considera-se que houve erro formal na comprovação das despesas sem autenticação, como por exemplo, a juntada das cópias dos documentos de fls.172, 264, 266, 268, 340, 345, 816, 838 e 866/868. Tal falha formal, nos termos do art. 9º da Resolução/TSE nº. 21.841/2004, poderá ensejar a aposição de ressalva quando da elaboração do parecer final das contas;

3.3) Item “c”: Solicitou-se da agremiação do PR/DF a apresentação dos documentos de fls. 449, 662 e 533 na forma exigida pela legislação, tendo em vista que os juntados não eram documentos hábeis para comprovação daquelas despesas. O PR/DF juntou as Notas Fiscais de fls. 1729, 1731 e 1733, em substituição aos documentos antes apresentados. Desse modo, considera-se sanado este item;

3.4) Item “d”: Pediu-se manifestação da agremiação do PR/DF sobre a falta do nome do Partido nas faturas das contas de energia elétrica e telecomunicações registradas no DRD. O partido esclareceu que firmou contrato de locação de imóvel com o Sr. José Tsunemasha Kanashiro, do imóvel situado na SCRS 505, Bl. A, Entrada 07, salas 102 a 201, na Asa Sul, Brasília/DF, em 2012, comprovado às fls. 1735/1745 e fls. 1765/1766. Ressalta que naquele endereço teria vigorado outro contrato em nome de JC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, com registro na CEB, e, em razão da demora na transferência na CEB para o nome do PR/DF, as contas de energia elétrica continuaram em nome da citada empresa, mas pagas pelo PR/DF. O partido informa, também, que firmou novo contrato de locação de imóvel, com o Sr. Sergio Henrique Rodovalho Leão, no imóvel situado o lote 26, da chácara 35, da Colônia Agrícola Samambaia, em Vicentes Pires – DF, repetindo-se o problema anterior, tendo em vista que a CEB continuou a emitir a conta de energia em nome do Proprietário, e não do PR/DF, que era o Locatário. O PR/DF esclarece, ainda, que as contas telefônicas estavam em nome do Deputado Federal Rodovalho Fonseca, antigo Presidente do PR/DF, que havia cedido o uso delas pelo partido. Observou-se que as contas da CEB contemplaram os mesmos endereços constantes dos contratos de locação, apesar das



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária

Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP



dificuldades relatadas para mudança de nome junto à esta empresa. Desse modo, em razão dos esclarecimentos prestados, considera-se parcialmente sanado este item, embora, esteja em desacordo com o disposto no art. 9º da Resolução/TSE nº. 21.841/2004, devendo ser assinalada ressalva no parecer final desta prestação de contas;

3.5) Item “e”: Constatou-se diferença de R\$30,87 entre o valor de R\$ 166,27 de recursos não identificados depositados na conta corrente de Outros Recursos (Banco do Brasil – Agência 3596-3 – conta corrente nº 13.611-5) e o valor de R\$ 135,40 registrado no Livro Razão. A agremiação justificou que o valor de R\$30,87, tratou-se de transferência de recursos da conta corrente nº 3868-2 de campanha Eleitoral de 2014 para a conta corrente nº 13.611-5, de outros recursos, juntando a planilha de fl.1768, que mostra a operação bancária, que também pôde ser aferida nos extratos bancários dessas contas. Desse modo, pode-se considerar sanado este item;

3.6) Item “f”: Observaram-se depósitos no montante de R\$ 258.890,80 efetuados na conta corrente de Campanha Eleitoral (Caixa Econômica Federal – Agência 0002 – conta corrente nº 3.868-2) não registrados nos DRDs de fls. 54/56 e 113/116. O PR/DF esclareceu que estes recursos se referiam às transferências efetuadas da conta corrente nº 13.611-5 – Outros Recursos para a conta corrente nº 3.868-2 – Eleições, portanto, *"não é receita portanto não é contabilizado como receita e por esse motivo não faz parte da DRD (...)"* (fl. 1778). Verificou-se no SPCE que esses recursos foram registrados na receita da Prestação de Contas de Campanha de 2014 do partido. Além disso, observou-se que esses valores estão registrados no DRD anual (fls. 54/56 e 113/116), em recursos distribuídos aos candidatos na campanha que totalizou R\$ 880.102,90 (fl. 87). Dessa forma, entende-se que está sanado este item;

3.7) Item “g”: Solicitou-se a complementação dos extratos da conta de Campanha Eleitoral (Caixa Econômica Federal – Agência 0002 – conta corrente nº 3.868-2), haja vista que alguns dos apresentados não tinham validade legal. Deste modo, considera-se atendido este item, tendo em conta que a agremiação fez a juntada dos extratos solicitados às fls. 1770/1771 e 1776/1777;

3.8) Item “h”: Pediu-se o registro da assinatura da funcionária no recibo de pagamento de salário de fl. 947 (vol.4), ou a substituição por outro recibo devidamente assinado. A agremiação anexou cópia do recibo assinado pela funcionária (fl. 1772). Dessa forma, considera-se sanado este item.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP

4. Assim, vieram os autos para prosseguimento da análise técnica. A referida análise identificou as ocorrências abaixo relacionadas, sobre as quais se solicita manifestação do prestador de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 35 da Res. TSE 23.464/2015:

4.1) Apresentar os seguintes documentos e/ou assinaturas:

4.1.1) Relação de responsáveis pela agremiação partidária do PR/DF, identificando o Presidente e o Tesoureiro, com as respectivas assinaturas;

4.1.2) No Demonstrativo de Obrigações a Pagar – Recursos Próprios (fl.57), observou-se a descrição de “recursos de origem não identificada” especificados como despesas a pagar, no valor total de R\$135,40. Deste modo, o Partido deverá comprovar, mediante GRU, o recolhimento desses recursos ao Tesouro Nacional (art. 14 da Res. 23.464/15);

5. Cabe consignar que todas as justificativas, esclarecimentos ou manifestações devem estar acompanhados de documentação comprobatória que as embasem, e que qualquer mudança material feita nos demonstrativos contábeis ensejará alterações nos Livros Diário e Razão a fim de evidenciar a conformidade contábil.

6. Vale ressaltar, ainda, que a veracidade das informações financeiras e contábeis apresentada pelo Partido é de exclusiva responsabilidade de seus representantes.

7. Diante do exposto, nos termos do art. 35, § 3º, da Res. TSE 23.464/2015, e considerando que para a elaboração do parecer conclusivo acerca da regularidade e correta apresentação das contas, são necessárias as correções mencionadas supra, sugere-se o retorno dos autos à i. relatoria para a **abertura de vista à agremiação partidária** para apresentar esclarecimentos e comprovantes, conforme item 4 retro.

É a Análise. À CRIP para providências cabíveis.

Brasília, 6 de abril de 2018.


José Cantieri Marques Vieira
Auditor de Controle Externo - ACE –
Mat. 381-6


Kelder A. de Andrade Borges
Chefe da SECEP – mat. 2041

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria Judiciária

Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP



PC nº 64-84	Protocolo nº 40.128/2015
Assunto:	Prestação de Contas - exercício financeiro de 2014.
Partido Político:	Partido da República - PR

ROTEIRO PARA ANÁLISE TÉCNICA - ART. 35
(Lei n. 9.096/1995 e Resoluções TSE n. 21.841/2004 e 23.464/2015)

ANÁLISE DAS FORMALIDADES		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Foi observado o prazo legal de entrega da prestação de contas (30 de abril)? (Lei n. 9.096/95, art. 32)	x		29/04/2015
2	As peças apresentadas pelo partido estão devidamente assinadas pelo Presidente do partido e pelo tesoureiro?	x		FP - Fls. 08/28 – OR – Fls. 49/68 – Camp. Eleitoral – Fls. 87/94 e Consolidados – Fls. 107/116
ANÁLISE DAS PEÇAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL E ELEITORAL				
Procuração ou Instrumento de Representação por Advogado		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
3	O partido e os responsáveis estão representados por advogado? Verificar a assinatura do outorgante, o número de fac-símile (RTSE n. 23.464/2015 – art. 29, XX)	x		Partido fl. 1687 – Presidente fl. 1688 e Tesoureiro fl. 1689
Demonstrativo de Receitas e Despesas		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
A prestação de contas evidencia, detalhadamente, as receitas e despesas do partido, discriminando:				
4	a) as receitas oriundas do Fundo Partidário? (confrontar com as informações do TSE)	x		DRD – FP – Fls. 14/15 e Dem. fls. 17/18 e fl. 21 DRD Consolidado – Fls. 113/116
	b) as doações recebidas de pessoas físicas, identificando-as segundo a sua origem e valor? (confrontar com o Demonstrativo de Doações Recebidas)	x		DRD – OR – Fls. 54/56 e Dem. de fl. 61 e FP - fl. 21 e DRD Consolidado – Fls. 113/116
	c) as doações recebidas de pessoas jurídicas, identificando-as segundo a sua origem e valor? (confrontar com o Demonstrativo de Doações Recebidas)	x		DRD – OR – Fls. 54/56 e Dem. fl. 58 - DRD Consolidado – Fls. 113/116 e Dem. de fl. 92/94
	d) as contribuições de filiados, identificando-as segundo a sua origem e valor? (confrontar com o Demonstrativo de Contribuições Recebidas)	x		FP – Dem. fl. 22 sem contribuições e OR - Fl. 62 – Dem. sem contribuições
5	A distribuição dos recursos do Fundo Partidário aos órgãos zonais do partido observou as sanções aplicadas pela Justiça Eleitoral? (consultar no SICO em caso de repasse)	x		FP – Dem. fl. 19 – sem repasse
Demonstrativo de Obrigações a Pagar		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
6	As obrigações a pagar foram devidamente detalhadas, contendo o demonstrativo: a identificação do fornecedor, o número de inscrição no CPF ou CNPJ, a natureza do gasto, a identificação do documento fiscal que gerou a obrigação (data de emissão, espécie e número, o vencimento da obrigação e o valor)?	x		FP – Dem. fl. 16 – e OR – Dem. fl. 57 Apresentar a GRU do recolhimento dos recursos de origem não identificada no valor de R\$135,40.
Demonstrativos dos Recursos do FP Distribuídos a Candidatos		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
7	O órgão do partido em nível regional recebeu recursos do Fundo Partidário da direção nacional do partido? (confrontar com tabela do TSE)	x		FP - Demonstrativo – Fls. 17/18
8	Se afirmativa a resposta ao item anterior, consta da prestação de contas demonstrativo de distribuição desses recursos a candidatos?	x		FP – Dem. fl. 20 - sem repasse
9	Os recursos do Fundo Partidário distribuídos aos candidatos foram por eles registrados em suas prestações de contas? (confrontar com SPCE do candidato)	x		FP – Dem. fl. 20 - sem repasse e DRD - Fl. 11/15 - sem repasse
Demonstrativo de Doações Recebidas		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO

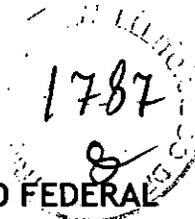


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária

Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP

10	Verificar se o demonstrativo descreve detalhadamente os recursos recebidos em doação e se contém as seguintes informações: a data da doação? a espécie de recurso? o doador? CPF/CNPJ do doador? o valor? <i>Possibilidade de recursos de fonte não identificada. Se positivo, após julgados todos os recursos referentes à prestação de contas do partido, devem ser recolhidos ao Tesouro (art. 14, 23.464).</i>	X		FP – Dem. fl.21 sem doações e OR – DCR Dem. fl.61. Obs. Não mencionou a espécie de recursos, embora tenham sido indicados nos demonstrativos seguintes, como recursos financeiros (DRD – OR – Fls. 54/56 e o DRD Consolidado – Fls.113/116)
11	O partido político recebeu direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de: entidade ou governo estrangeiros? Autoridade ou órgãos públicos, ressalvadas as dotações do Fundo Partidário? Autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais? Entidade de classe ou sindical? <i>Possibilidade de recursos de fonte vedada.</i>		X	DRD – FP – Fls. 14/15, DRD – OR – Fls. 54/56 e o DRD Consolidado – Fls.113/116
Doações Estimáveis em Dinheiro		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
12	Ocorreram doações de recursos estimáveis em dinheiro (serviços, materiais, etc.)?		X	Sem doação estimável em dinheiro conforme DRD – FP – Fls. 14/15, DRD – OR – Fls. 54/56 e o DRD Consolidado – Fls.113/116
13	Em caso positivo, as doações de bens e serviços estimáveis em dinheiro: a) Demonstram o critério de avaliação? b) Foram avaliadas com base no preço de mercado? c) Foram comprovadas por documento fiscal ou, na sua impossibilidade, por termo de doação? d) Foram certificadas pelo tesoureiro do partido mediante notas explicativas?		X	
14	Todos os recursos estimáveis em dinheiro doados ao partido no exercício foram consignados no Demonstrativo de Receitas e Despesas?		X	Sem doação estimável em dinheiro.
Observação: O não-recebimento de recursos financeiros em espécie por si só não justifica a apresentação de prestação de contas sem movimento, devendo o partido registrar todos os bens e serviços estimáveis em dinheiro recebidos em doação, utilizados em sua manutenção e funcionamento.				
Demonstrativo de Contribuições Recebidas		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
15	Verificar se o demonstrativo descreve detalhadamente as contribuições de filiados e se contém as seguintes informações: <i>Possibilidade de recursos de fonte não identificada.</i> a) a data da contribuição? b) a espécie de recurso? c) o contribuinte? d) o CPF do contribuinte? e) o valor?	X		FP – Dem. fl. 22 sem contribuições recebidas e OR - Fl. 62 – Dem. sem contribuições recebidas.
Demonstrativo de Sobras de Campanha		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
16	Verificar se o demonstrativo apresentado descreve os candidatos/comitês financeiros que tiveram sobra de campanha, identificando: a) a data do depósito b) a espécie de recurso c) o candidato/o comitê financeiro d) o CPF/CNPJ do candidato e) o valor	X		FP – Dem. fl. 23 sem sobras de campanha e OR – Dem. fl. 63 com sobras de campanha



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária

Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP

17	As sobras de campanhas eleitorais foram contabilizadas como receita do exercício em que ocorreu a sua apuração? (verificar SPCE dos candidatos)	X		DRD – OR – Fis. 54/56 e o DRD Consolidado – Fis.113/116
Demonstrativo das Transferências Financeiras Intrapartidárias recebidas		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
18	Verificar se o demonstrativo descreve as transferências intrapartidárias recebidas e identifica: a) a data do depósito do valor recebido? b) diretório responsável pelo repasse da verba? c) o CNPJ do partido? d) o valor?	X		Sem recebimento de transferências do FP - Dem. fl.24 e de OR - Dem. fl.64
Demonstrativo das Transferências Financeiras Intrapartidárias Efetuadas		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
19	Verificar se o demonstrativo descreve as transferências intrapartidárias efetuadas e identifica: a) a data do depósito do valor transferido? b) o diretório beneficiado pelo repasse da verba? c) o CNPJ do partido? d) o valor?	X		Sem transferências efetuadas com recursos do FP - Dem. fl.25 e OR - Dem. fl.65. Houve transferências efetuadas com OR de campanha eleitoral Dem. fl. 87.
Parecer da Comissão Executiva/ Provisória ou do Conselho Fiscal		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
20	O parecer apresentado pela Comissão Executiva, Provisória ou pelo Conselho Fiscal aprova as contas do partido?	X		Fis. 06
Relação das Contas Bancárias e Extratos Bancários		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
21	Verificar se, na referida relação, há informação sobre a(s) conta(s) bancária(s) utilizada(s) pelo partido e se contém: a) o número da(s) conta(s) bancária(s)? b) o número do(s) banco(s)? c) o número da(s) agência(s) com o(s) respectivo(s) endereço(s)? d) a identificação do(s) número(s) da(s) conta(s) destinadas à movimentação dos recursos do Fundo Partidário e dos demais recursos movimentados pelo partido?	X		FP – Fis. 27/28 e RP – fls. 67
22	Constam dos autos os extratos bancários consolidados e definitivos da(s) conta(s) utilizada(s) para registrar a movimentação financeira efetuada pelo partido relativa ao período integral do exercício sob análise?	X		Extratos da conta do FP – Fis. 30/41 – Aplicações do FP – Fis.43/47, Extratos da conta de OR – fls. 70/82 – Aplicações do RP – fls. 84/85 e Extratos da Conta de Campanha – Fis. 1776/1777
23	A movimentação bancária evidenciada no extrato (total de débitos e total de créditos) é compatível com os totais de receitas e despesas constantes da prestação de contas?	X		
24	O saldo bancário apresentado na prestação de contas coincide com o saldo evidenciado no extrato bancário?	X		Da conta do FP, extrato de fl.419 (saldo da conta corrente) e fl. 46 (saldo da aplicação)- BP de fls. 8/9 e 107/108 e da conta OR - extrato de fl.82 (saldo da conta corrente zerado) e fl. 85 (saldo da conta de aplicação) e BP de fls. 49/50 e 107/108 e conta de Campanha extrato

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria Judiciária

Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP

				de fl.1777 (saldo zerado)
25	Se negativa a resposta ao item anterior, foi apresentada conciliação bancária para análise?			
Conciliação Bancária		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
26	A conciliação bancária apresentada efetivamente compatibiliza o saldo da conta bancária com o saldo da prestação de contas?	x		Conta bancária do FP – fl. 28 e de OR e de Campanha – fl.68
Relação de Responsáveis		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
27	A Relação de responsáveis identifica o presidente e o tesoureiro?		x	Documento não apresentado
Cópia da Guia de Recolhimento da União (se for o caso)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
28	A GRU foi apresentada?		x	Não apresentada, será solicitada
Demonstrativo de Dívidas de Campanha		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
29	O demonstrativo informa: a) O pleito a que se refere a dívida? b) O CNPJ do devedor original (candidato/comitê/partido)? c) O CPF/CNPJ do credor? d) O valor da dívida? e) Os valores pagos? f) A data do pagamento? g) A origem dos recursos utilizados no pagamento?	x		Não há dívidas de Campanha FP fl.26 e OR fl. 66– nada a declarar
30	O diretório partidário que assumir a obrigação de outro diretório, candidato ou comitê financeiro de campanha, juntou à prestação de contas: a) o acordo expressamente formalizado, contendo a origem e o valor da obrigação assumida e os dados do credor (Lei n. 9.096/1995, art. 28, § 4º)? b) a cópia do documento que deu origem à obrigação assumida - documento fiscal, recibo ou contrato? c) Relatório contendo os dados do pagamento e a natureza do recurso utilizado? d) se a assunção de obrigações for relativa à campanha eleitoral de 2014, foi juntado, em cumprimento à Resolução TSE n. 23.406/14, art. 30: 1. cópia da decisão do diretório nacional? 2. cronograma de pagamento e quitação que não ultrapasse o prazo fixado para a prestação de contas da eleição subsequente para o mesmo cargo ao qual concorreu o devedor? 3. documentos que expressem a anuência dos credores, identificando nome, CPNJ/CPF e valor da dívida? 4. relatório com a identificação dos doadores (nome, CNPJ/CPF) e valor das doações captadas para a quitação dos débitos, para fins de aferição da observância aos limites legais de aplicação e às fontes lícitas de arrecadação? 5. extrato da conta bancária "Doações para Campanha", evidenciando o depósito das doações captadas para a quitação dos débitos? 6. recibos emitidos pelos credores que atestem o recebimento dos valores já quitados?	x		Não há dívidas de Campanha FP fl.26 e OR fl. 66– nada a declarar
31	O acordo foi firmado pelos representantes dos respectivos órgãos partidários e pelo credor?	-		
32	Os efeitos contábeis resultantes da operação foram registrados na escrituração do partido, em conformidade com os termos estabelecidos no acordo?	-		
Demonstrativo de Acordos		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária

Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP

33	O demonstrativo informa: a) Data do acordo? b) A identificação da origem da dívida? c) A identificação da obrigação? d) O registro do pagamento?		X	Não há demonstrativo de Acordos, porque não há dívidas de Campanha, conforme FP - Dem. fl.26 e OR - Dem.fl. 66
Controle de Despesas com Pessoal		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
34	O demonstrativo discrimina, mês a mês, os valores: a) O total líquido da folha de pagamento? b) O total de encargos e tributos sobre a folha?	X		Documentos de controle mensal das despesas de pessoal - fls. 206/207, 300/301, 385/386, 467/468, 562/563, 632/633, 696/697, 753/754, 856/858, 968/969 e 1028/1029.
Documentos Fiscais dos Gastos Oriundos do Fundo Partidário		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
35	Solicitar a documentação comprobatória da integralidade dos dispêndios (despesas, imobilizado, quitação de obrigações a pagar, adiantamentos, etc.) satisfeitos com recursos do Fundo Partidário.	X		Foi juntada documentação das despesas com recursos do FP - fls. 125/1051.
36	Os recursos provenientes do Fundo Partidário foram aplicados: a) na manutenção das sedes e serviços do partido?	X		DRD - FP - Fls. 14/15, e DRD Consolidado - Fls.113/116
	b) no pagamento de pessoal, até o limite máximo de 50% do total recebido do Fundo, em cada nível de direção do partido? (<i>Limite majorado com a publicação da Lei n. 12.034/2009</i>)	X		DRD - FP - Fls. 14/15, e DRD Consolidado - Fls.113/116
	c) no custeio de propaganda doutrinária e política?	X		DRD - FP - Fls. 14/15, e DRD Consolidado - Fls.113/116
	d) no custeio de despesas com alistamento e campanhas eleitorais?		X	DRD - FP - Fls. 14/15, e DRD Consolidado - Fls.113/116
	e) na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, observado o mínimo de 5% do total? (<i>Aplicação determinada com a publicação da Lei n. 12.034/2009.</i>)	X		Manifestação de fls. 1703, retificada pela de fls. 1777 e documentos de fls. 1707/1727 e <i>per drive anexado à fl. 1779.</i>
Despesas de Caráter Eleitoral		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
37	Foram trazidos aos autos os documentos fiscais (originais ou cópias), que comprovam as despesas de caráter eleitoral?	X		Análise mais apurada das despesas de campanha ocorreram na PC Eleitoral 2014 - Proc. Nº 31-45/75 com Decisão de Mérito (Acórdão nº 6929 - pub. em 27.06.16)
Balancetes		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
38	Foram trazidos os balancetes de junho a dezembro, atendendo o prazo estipulado pela Justiça Eleitoral	X		Proc. apenso - PR/DF não cumpriu os prazos de envio destes balancetes a partir do mês de julho.
CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA - FL. 398/401		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
A	ITEM "a" - Item atendido.	X		Manifestação fl.



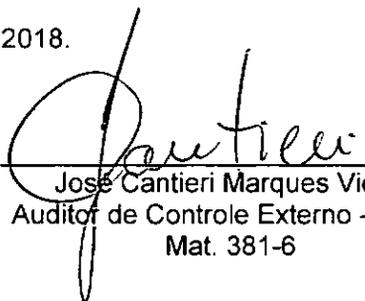
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

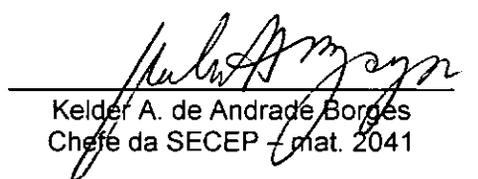
Secretaria Judiciária

Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP

				1775 e Doc. de fls. 1707/1727 e <i>pen drive</i> à fl. 1779
B	ITEM "b" – Item parcialmente atendido. (Ressalva)	X		Manifestação fls. 1703/1704
C	ITEM "c" - Item atendido.	X		Manifestação fl. 1704 e documentos de fls. 1729,1731 e 1733
D	ITEM "d" – Item parcialmente atendido. (Ressalva)	X		Manifestação fls. 1704 e documentação juntada aos autos às fls. 1735/1766
E	ITEM "e" – Item atendido.	X		Manifestações fls. 1704 e documentação juntada aos autos de fl.1768
F	ITEM "f" – Item atendido.	X		Manifestações fls. 1704 e documentação juntada aos autos de fls.1769.
G	ITEM "g" – Item atendido.	X		Documentos de fls. 1770/1771 e 1776/1777
H	ITEM "h" – Item atendido.	X		Documento de fl. 1772
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA PARECER				
# Foi esclarecido o gasto (ou reserva) de no mínimo de 5% dos recursos do FP para a campanha/promoção das mulheres – que no exercício de 2014 corresponderia a R\$ 15.263,74 (de R\$ 305.274,76 – ITEM A DA Diligência); # Publicação do Balanço patrimonial e do DRE (fls. 1662), em 25/06/2015; # Remessa fl.1783; # Menção ao compartilhamento de inf. para MP – pedido fl. 1661 – esclarecimento - fls.1674/1675				

Brasília, 6 de abril de 2018.


José Cantieri Marques Vieira
Auditor de Controle Externo - ACE -
Mat. 381-6


Kelder A. de Andrade Borges
Chefe da SECEP - mat. 2041



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

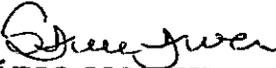


Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000

REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos ao Núcleo de Assistência aos Desembargadores Eleitorais - NADE.

Brasília-DF, 10 de abril de 2018.


M **FÁBIO MOREIRA LIMA**
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do NADE

Em, 16 de 04 de 2018 às 14:15

Aline
SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS.

Brasília-DF, 16 de abril de 2018.


M FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



RECEBIMENTO

Recebi estes autos do relator
Em, 17 de abril de 2018 as 18h30
Veraluna
SJU-TRE/DF

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos despacho da
Exma. Relatora, que se segue -
Em 18 de abril de 2018.
1480



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



Prestação de Contas 64-84.2015.6.07.0000
Requerente: Partido da República - PR/DF
Requerente: José Salvador Bispo de Oliveira - Presidente
Requerente: Gilmar Braz de Queiroz - Tesoureiro



DESPACHO

Determino a intimação do partido para que se manifeste acerca da Análise Técnica nº 16/2018 (fls. 1785/1789) e saneie o processo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 35 § 3º, inciso I da Resolução TSE 23.464/2015¹.

Brasília-DF, 16 de abril de 2018.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Publicado no Diário de Justiça Eleitoral do TRE/DF
de 19 de abril de 2018

fls. 4

Desembargadora Eleitoral MARIA IVATONIA BARBOSA DOS SANTOS
Relatora

¹ Art. 35 (...)

§ 3º A unidade técnica, durante o exame da prestação de contas, pode solicitar:

I – do órgão partidário, documentos ausentes ou complementares que sejam necessários ao exame das contas, os quais deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias



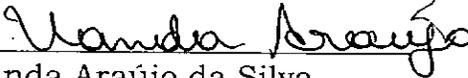
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos documento protocolado sob o nº 9.582/2018, que se segue.

Brasília-DF, 8 de maio de 2018.



Vanda Araújo da Silva .

EXCELENÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL – RELATORA



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000 Classe 25



RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATONIA BORBOSA DOS SANTOS

Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO
9.582/2018
08/05/2018-12:14
[Barcode]

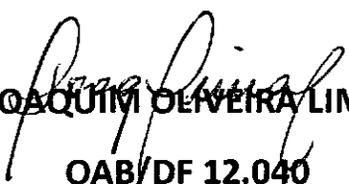
O PARTIDO DA REPÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – PR/DF, CNPJ 08.766.006/0001-86, de 01/03/2007, sediado no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Torre B, Salas 1201 a 1204, Edifício Liberty Mall, Brasília – Distrito Federal, Cep. 70.712-903, por seu Presidente JOSÉ SALVADOR BISPO DE OLIVEIRA, em atendimento aos itens 4.1.1 e 4.1.2, da ANÁLISE TÉCNICA Nº 16/2018, vem, respeitosamente, por intermédio de seu advogado que a esta subscreve, a honrosa presença de Vossa Excelência, nos termos seguintes.

1 - requerer juntada dos dados pessoais do Presidente do PR/DF, José Salvador Bispo de Oliveira, e Tesoureiro Gilmar Braz de Queiroz, bem como as respectivas assinaturas, (4.1.1);

2 - requerer juntada do comprovante de recolhimento do valor de R\$ 135,40 (cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos), “recursos de origem não identificada” (4.1.2).

Pede deferimento,

Brasília/DF, em 08 de maio de 2018.


JOAQUIM OLIVEIRA LIMA
OAB/DF 12.040

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL – RELATORA



Prestação de Contas n° 64-84

Protocolo n° 40.128/2015



Em atendimento ao item 4.1, da Análise Técnica n° 16/2015, (fl. 1785), o **Presidente do Partido da República do Distrito Federal – PR/DF**, vem apresentar seus dados pessoais, bem como sua assinatura.

JOSÉ SALVADOR BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, inscrito no CPF sob o n° 020.842.101-78 e RG n° 147882 – DPF/DF, filho de Ranulfo Bispo de Oliveira e Ana Pereira de Oliveira, residente e domiciliado no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Chácara Ana Elizabete, Gama/DF.

Atenciosamente,

Brasília/DF, em 26 de abril de 2018.

JOSÉ SALVADOR BISPO DE OLIVEIRA

IDENTIDADE FUNCIONAL



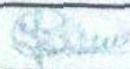
**Poder Legislativo
SENADO FEDERAL**

TEM SE PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUE BUSQUEM EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NOME	
JOSÉ SALVADOR BISPO DE OLIVEIRA	
CARGO/FUNÇÃO	
ANALISTA LEGISLATIVO	
EXPEDIDA EM	MATRÍCULA
23/03/2010	8798
POLEGAR DIREITO	
	

IDENTIDADE FUNCIONAL

RG/ORG. EXPEDIDOR/DATA EMISSÃO	
147882	DPF/DF 28/06/1967
SITUAÇÃO FUNCIONAL	VALIDADE
APOSENTADO	INDETERMINADA
ADMISSÃO	
01/08/1970	
NASCIMENTO	
03/01/1944	
CPF	NACIONALIDADE
02084210178	Brasileira
NATURALIDADE	
TRINDADE - GO	
FILIAÇÃO	
RANULFO BISPO DE OLIVEIRA ANA PEREIRA DE OLIVEIRA	
	
	
Haroldo Feitosa Tajar Diretor-Geral	





EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL – RELATORA



Prestação de Contas nº 64-84

Protocolo nº 40.128/2015

Em atendimento ao item 4.1, da Análise Técnica nº 16/2015, (fl. 1785), o **Tesoureiro do Partido da República do Distrito Federal – PR/DF**, vem apresentar seus dados pessoais, bem como sua assinatura.

GILMAR BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 123.054.211-68 e RG nº 439.161 – SSP/DF, filho Nabor Manoel Braz e Benedita Meireles, residente e domiciliado no SHIS, QI 16, Conjunto 01, Casa 09, Lago Sul, Brasília/DF, Cep. 71.640-210.

Atenciosamente,

Brasília/DF, em 26 de abril de 2018.


GILMAR BRAZ DE QUEIROZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **GILMAR BRAZ DE QUEIROZ**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **439161 SSP DF**

CPF: **123.054.211-68** DATA NASCIMENTO: **01/07/1956**

FILIAÇÃO: **NABOR MANOEL BRAZ**
BENEDITA MEIRELES

PERMISSÃO: **[REDACTED]** ACC: **[REDACTED]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00107457216** VALIDADE: **06/08/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **18/11/1978**

OBSERVAÇÕES:

A.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF** DATA EMISSÃO: **23/08/2016**

80208617122
 DR746786379

Jayme

 Diretor Geral

 DETRAN-DF

 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1329353567

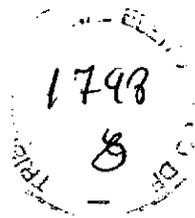
PROIBIDO PLASTIFICAR
1329353567



30/04/2018

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp

Gerado a partir de https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	20006-9
	Número de Referência	206484
	Competência	12/2014
	Vencimento	07/05/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor: PARTIDO DA REPUBLICA NO DISTRITO FEDERAL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	08.766.006/0001-86
Nome da Unidade Favorecida: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL	UG / Gestão	070025 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	135,40
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN65CD2DAFB017F0198CA6DB98E747D2EE]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	135,40

89960000001-0 35400001010-1 95523162000-9 60008422810-3



04/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 16:01:21
481117104 0571

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONFERE COM O ORIGINAL

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89960000001-0 35400001010-1
                  95523162000-9 60008422810-3
Data do pagamento 04/05/2018
NRO de Referencia 206484
Competencia MM/AAAA 12/2014
Data de Vencimento 07/05/2018
CNPJ 08766006/0001-86
Valor Principal 135,40
Valor em Dinheiro 135,40
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 135,40
=====

```

NR. AUTENTICACAO 1.C6A.1B6.D58.D9F:716

13.611-5

Comp 018 Banco 001 Agência 3596 DV 3 C1 0 Conta 13.811-3 C2 5 Série 800 Cheque N.º 850137 C3 8 R\$ 135.40.1500

Pague por este cheque a quantia de CENTO E TRINTA E CINCO REAIS e centavos acima

a SEP. TESOURO NACIONAL - GRU ou à sua ordem

BRASÍLIA-3 de MAIO de 2018

BANCO DO BRASIL

CAMARA DOS DEPUTADOS DF
00.000.000/2561.53
CAMARA DEPUTADOS AN.IV
COMERCIAL
CONFECCAO: 03/2015

[Handwritten signature]
PARTIDO DA REPUBLICA NO DISTRITO FEDERAL PR/DF
CNPJ: 08.766.006/0001-86
CLIENTE BANCARIO DESDE 04/2007

000135963 01335013754 2340013611512

REGIONAL ELEITORAL DO DF
1799
8



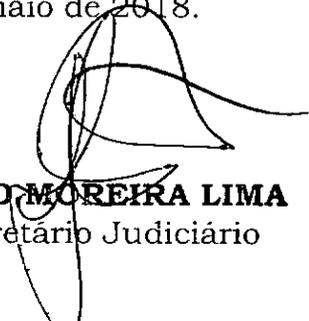
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos a Assessoria de Apoio aos Desembargadores Eleitorais - ASADE.

Brasília-DF, 8 de maio de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



RECEBIMENTO

Recebi estes autos da ASADE

Em 11 de 05 de 2018 às 17:40

Aline
SJU. TR/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS.

Brasília-DF, 11 de maio de 2018.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



RECEBIMENTO

Recebi estes autos do Relator

Em, 15 de 05 de 2018 às 17:30.

Aline
SJUTRE/DF

JUN
Notas de ata (art. despacho
do relator art. do seguo
Em. 15 de maio de 2018
Nanda Araújo



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas 64-84.2015.6.07.0000
Requerente: Partido da República – PR/DF

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para prosseguimento da análise da prestação de contas, considerando os documentos juntados às fls. 1794/1800.

Brasília-DF, 14 de maio de 2018.

Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA BARBOSA DOS SANTOS
Relatora





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

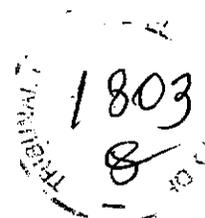
Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos à Seção de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP, para análise e parecer.

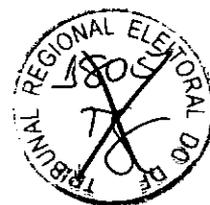
Brasília-DF, 15 de maio de 2018.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP



PC nº 64-84	Protocolo nº 40.128/2015
Assunto: Prestação de Contas Anual – Exercício 2014.	
Partido Político: PARTIDO DA REPÚBLICA – PR/DF	

PARECER CONCLUSIVO Nº 23/2018



1. Em cumprimento ao despacho de fl. 1.803, os autos retornaram a esta unidade técnica para prosseguimento da análise e emissão de parecer conclusivo, nos termos do disposto na Res. TSE 21.841/04 (disposições de mérito) e no art. 36 da Resolução TSE n. 23.546/2017 (disposições processuais).
2. Inicialmente, cumpre ressaltar que, em razão desta análise seguir o rito da Res. TSE 23.546/17, a diligência de fls. 1671/1673 e a análise técnica de fls. 1785/1786v atenderam aos fins dispostos nos arts. 34 e 35 da referida norma, eis que a juntada da documentação ausente e as justificativas foram devidamente solicitadas nas diligências em epígrafe. Neste sentido, esta seção de exame de contas promove a elaboração do **Parecer Conclusivo**, nos termos a seguir.
3. As contas foram apresentadas tempestivamente em 29/04/2015 (fl.02), sendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício publicados no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/DF em 25/6/2015 (fls. 1662), nos termos do que dispõem os artigos 31, §1º, da Res. TSE 23.546/17 e 15 da Res. TSE 21.841/04.
4. Foi realizada a análise técnica (fls. 1785/1786v), na qual se solicitou a manifestação do Partido sobre os seguintes tópicos:
 - 4.1) Apresentar os seguintes documentos e/ou assinaturas:**
 - 4.1.1)** Relação de responsáveis pela agremiação partidária do PR/DF, identificando o Presidente e o Tesoureiro, com as respectivas assinaturas;
 - 4.1.2)** No Demonstrativo de Obrigações a Pagar – Recursos Próprios (fl.57), observou-se a descrição de “recursos de origem não identificada” especificados como despesas a pagar, no valor total de R\$135,40. Deste modo, o Partido deverá comprovar, mediante GRU, o recolhimento desses recursos ao Tesouro Nacional (art. 14 da Res. 23.464/15)”.
5. Devidamente intimado a manifestar-se sobre a análise técnica citada, o Partido apresentou petição de fl. 1794, bem como os documentos comprobatórios juntados às fls.1794/1800.
6. Em cumprimento ao que prescreve o art. 36 da Resolução TSE n. 23.546/17, registra-se que, no exercício analisado, de acordo com as informações lançadas nos autos:
 - a. O valor total das receitas do órgão partidário é de R\$ 4.417.643,12, sendo R\$ 305.274,76 provenientes do Fundo Partidário;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP

b. O valor total dos gastos do órgão partidário é de R\$ 4.360.660,74, sendo R\$ 308.889,06 suportados com recursos do Fundo Partidário.

7. Do atendimento da Análise Técnica nº 07/2018 (871/871v), cabe destacar que foram sanados pela agremiação todos os subitens a seguir com apresentação das comprovações indicadas:

- a. Subitem “4.1.1” – Foi juntada a documentação dos responsáveis pela agremiação partidária do PR/DF, contendo os dados pessoais e cópia de documento de identificação do Presidente e do Tesoureiro (fls.1795/1798), devidamente assinados;
- b. Subitem “4.1.2” – Foi comprovado o recolhimento de R\$135,40, mediante GRU, referente aos “recursos de origem não identificada” especificados em despesas a pagar (fls. 1799/1800).

8. Neste sentido, esta unidade aponta a ocorrência das seguintes impropriedades, as quais não geraram dano ao erário, entretanto comprometeram a confiabilidade das contas:

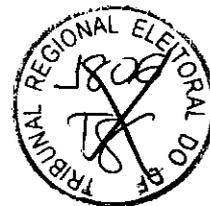
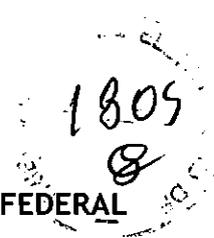
- a) Para comprovações das despesas elencadas às fls. 14/15 (Demonstrativo de Receitas e Despesas do Fundo Partidário) foram acostados os documentos de fls. 125/1051 e para as despesas relacionadas às fls. 54/56 (Demonstrativo de Receitas e Despesas de Recursos Próprios) foram juntados os documentos de fls. 1052/1648, complementados pelos documentos de fls.1706/1772, 1776/1779 e 1795/1800 em atendimento a Diligência de fl.1671/1673. Cabe destacar que o partido não juntou toda a documentação referente às despesas, mediante documentos originais ou cópias autenticadas, considerou-se sanado este item, tendo em vista que a maior parte da comprovação das despesas com recursos do Fundo Partidário foram por meio de documentos originais. No entanto, considerou-se que houve erro formal na comprovação dessas despesas, como por exemplo, a juntada de cópias não autenticadas dos documentos de fls.172, 264, 266, 268, 340, 345, 816, 838 e 866/868, contrariando, assim, o disposto no art. 9º da Resolução/TSE nº. 21.841/2004, devendo ser assinalada ressalva neste parecer final a esse respeito;
- b) Outra falha formal encontrada na documentação referente às despesas foi a falta do nome do Partido nas faturas das contas de energia elétrica e telecomunicações registradas no DRD. Este problema foi esclarecido pela agremiação do PR/DF como sendo devido à demora da CEB em transferir para o nome do PR/DF as contas de energia elétrica dos imóveis locados, que continuaram em nome do locatário anterior ou do proprietário do imóvel, mas foram pagas pelo PR/DF. Quanto às contas telefônicas o PR/DF esclareceu que estavam em nome do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária

Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP



Deputado Federal Rodovalho Fonseca, antigo Presidente do PR/DF, que havia cedido o uso das linhas telefônicas ao partido. Observou-se que as contas da CEB contemplaram os mesmos endereços constantes dos contratos de locação, apesar das dificuldades relatadas para mudança de nome junto à esta empresa. Desse modo, em razão dos esclarecimentos prestados, considerou-se sanado este item, embora, esteja em desacordo com o disposto no art. 9º da Resolução/TSE nº. 21.841/2004, devendo ser assinalada ressalva neste quesito;

- c) O Diretório Regional do PR/DF deixou de encaminhar, tempestivamente, os balancetes referentes ao mês de junho e de agosto a dezembro do exercício de 2014, conforme se observa nos Balancetes apensos. Portanto, em desacordo com o prazo estipulado no art. 17 da Resolução nº 21.841/2004, deve ser aplicada ressalva.

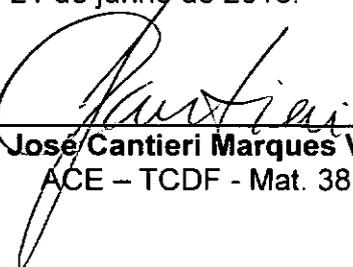
9. Os documentos existentes nos autos possibilitaram aferir que a agremiação do Partido/PR não recebeu recursos de fontes vedadas. No entanto, observou-se a descrição de “recursos de origem não identificada” especificados como despesas a pagar, no valor total de R\$135,40, que foram, devidamente, recolhidos ao Tesouro Nacional, conforme atesta os documentos de fls.1799/1800, ficando, assim, de acordo com o estabelecido no art. 6º da Resolução/TSE nº. 21.841/04.

10. Vale ressaltar, ainda, que a veracidade das informações financeiras e contábeis apresentada pelo Partido/PR é de exclusiva responsabilidade de seus representantes.

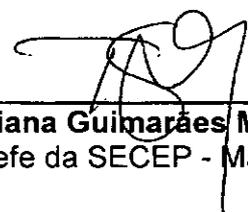
11. Diante do exposto, com fundamento na Lei nº. 9.096/95 e na Resolução/TSE nº 21.841/04, art. 24, II (mérito), esta Unidade Técnica manifesta-se pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do PARTIDO DA REPÚBLICA – PR/DF, referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, tendo em vista os apontamentos feitos no item 8, letras “a”, “b” e “c”, questões que não comprometem a regularidade das contas.

É o Parecer. À CPROC para providências cabíveis.

Brasília, 21 de junho de 2018.



José Cantieri Marques Vieira
ACE – TCDF - Mat. 381-6



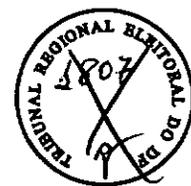
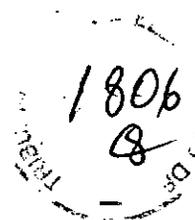
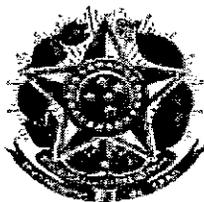
Taciana Guimarães Meirelles
Chefe da SECEP - Mat. 2077

RECEBIMENTO

Recebi estes autos da SECOP

Em, 21 de junho de 20 18 às 15h10

Veralena
S.J. TREDF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS.

Brasília-DF, 22 de junho de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos da ASAPE

Em, 26 de junho de 2018 as 13h15

Verônica

SJU-TRE/DF



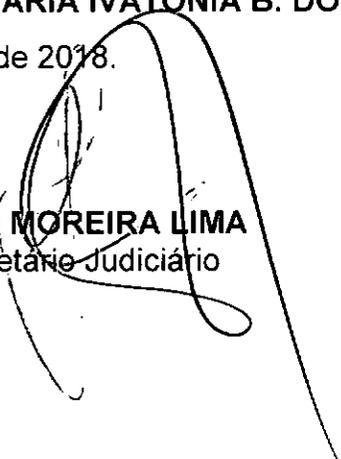
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS.

Brasília-DF, 26 de junho de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do Relator

Em, 26 de junho de 2018 às 18h40

Veratung

SJU-TRE/DF

JUNTADA

Nesta data junto aos autos despacho

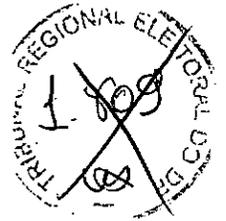
do relator que se segue

Em 28 de junho de 2018

Vanda Araújo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



Prestação de Contas nº 64-84.2015.6.07.0000
Requerente: Partido da República – PR/DF



DESPACHO

Ao Ministério Público Eleitoral.

Brasília-DF, 26 de junho de 2018.

Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA BARBOSA DOS SANTOS
Relatora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000 -

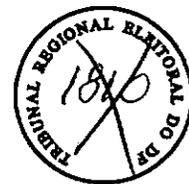
V I S T A

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Exmo. Sr.
Procurador Regional Eleitoral.

Brasília-DF, 28 de junho de 2018.

P/ **FÁBIO MOREIRA LIMA**
Secretário Judiciário

Diego Fioravanti Silva
Coordenador de Registros e Inf. Processuais
Substituto - CRPISJU - Mat. 1615



RECEBIMENTO

Recebi estes autos do mpe

Em, 05 de 07 de 2018 às 17:45

Alina
SJU-TRE/DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA
GABPRE/PRR1ª - JOSE JAIRO GOMES



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E CONCLUSÃO DE AUTO JUDICIAL



Procedi à distribuição/conclusão do presente feito, conforme informações abaixo:

Número do Auto Judicial: 0000064-84.2015.6.07.0000
Etiqueta TRE/DF-PC-0000064-84.2015.6.07.0000
Data da Vista: 16/06/2017 00:00:00
Data da Entrada: 29/06/2018 16:29:33
Motivo da Entrada: Parecer
Urgente: Não

Informações da Conclusão

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
JOSE JAIRO GOMES
Tipo de Vínculo: Titular
Motivo: Ofício Titular
Forma de Execução: Conclusão Automática
Data: 29/06/2018 16:29:38
Responsável: Lidiane De Araujo Amorim

Brasília, 29/06/2018 16:29:38.

Lidiane De Araujo Amorim

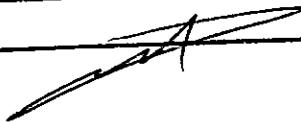
Responsável pela conclusão do auto judicial

JUNTADA

Nesta data junto aos autos PAHCCn

DO MPC que se segue.

Em 09 de 07 de 20 18



Diego Fioravanti Silva
Chefe da Seção de Processamento I
CRIP/SJU - Mat. 1615



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO DISTRITO FEDERAL**

Prestação de contas nº **64-84.2015.6.07.0000**

Requerente: Diretório Regional do Partido da República – PR/DF

Relator(a): **Desembargador(a) Eleitoral Maria Ivatônia Barbosa dos Santos**

Parecer eleitoral nº 235/2018-WB



Egrégio Tribunal Regional Eleitoral,

Trata-se de prestação de contas do Diretório Regional do Partido da República – PR/DF, referente ao exercício financeiro de 2014.

No Parecer Técnico Conclusivo nº 23/2018, a unidade técnica apontou as seguintes irregularidades: (i) documentos fiscais, que comprovam despesas pagas com recursos de outra natureza, apresentados em cópia simples; (ii) faturas de consumo de energia elétrica e telecomunicações pagas pelo órgão partidário emitidas em nome de terceiro; (iii) apresentação intempestiva dos balancetes referente aos meses de junho e de agosto a setembro/2014 (f. 1.805-1.806).

É o breve relatório.

A prestação de contas anual foi apresentada tempestivamente e dela constam informações e documentos mínimos a permitirem sua análise.

Foram apresentados os livros Razão e Diário, este devidamente autenticado no ofício civil, e os demonstrativos da origem e aplicação dos recursos financeiros e estimáveis em dinheiro arrecadados, permitindo-se verificar não ter havido recebimento de doações e contribuições de origens vedadas ou não identificadas.

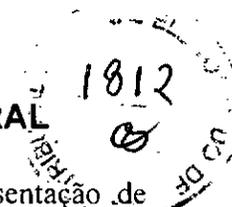
Os recursos do Fundo Partidário transitaram pela conta-corrente específica, o que está comprovado por meio da apresentação dos extratos bancários, e não foi constatada malversação ou ausência de demonstração do seu emprego na atividade partidária.

Quanto às irregularidades apontadas, pondera-se o seguinte:

A apresentação intempestiva dos balancetes relativos aos meses de junho e de agosto a setembro/2014, exigidos pelo art. 3º, III, da Res-TSE 21.841/2004, não comprometeu o controle e fiscalização das contas pela Justiça Eleitoral, a justificar a aposição de ressalva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO DISTRITO FEDERAL**



Embora contrariando o disposto no art. 9º da Res.-TSE 21.841/2004, a apresentação de documentos fiscais em cópia simples (f. 172, 264, 266, 268, 340, 345, 816, 838 e 866/868), não inviabilizou o exame da contabilidade partidária, tampouco comprometeu sua transparência, de sorte que a falha formal pode ser ressalvada.

O referido dispositivo regulamentar também foi malferido em face da apresentação de faturas de consumo de energia elétrica e de telecomunicações, pagas pelo órgão partidário, emitidas em nome de terceiros.

Todavia, os contratos de locação de f. 1.735-1.767 esclarecem que, naqueles endereços, efetivamente funcionou a sede do Diretório Regional, razão pela qual a impropriedade pode ser relevada.

Ante o exposto, esta **Procuradoria Regional Eleitoral** pugna pela **aprovação, com ressalva**, das contas do **Diretório Regional do Partido da República – PR/DF**, relativas ao exercício de 2014, nos termos do art. 46, II, c/c art. 65, §1º, da Resolução TSE 23.546/2015.

Brasília, (data da assinatura digital).

Assinado digitalmente

**WELLINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000



R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos a Assessoria de Apoio aos Desembargadores Eleitorais - ASADE.

Brasília-DF, 9 de julho de 2018.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do ASADE

Em 24 de 07 de 2018 às 17:30.

Plina
SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS.

Brasília-DF, 24 de julho de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



RECEBIMIENTO

Recebi estes autos GJ02

Em. 10 de agosto de 2018 às 17:45


S.M. TREDF

1815
B

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
1816



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84

CERTIDÃO

CERTIFICO que o processo em epígrafe foi incluído na Pauta de Julgamentos nº 66/2018, publicada no DJe do TRE/DF de 14/08/2018, para julgamento a partir da sessão do dia 16/08/2018. Nada mais havendo a certificar, lavrei a presente e a subscrevo.

Brasília-DF, 14/08/2018.

Ronaldo de Brito Banheti
Seção de Apoio ao Plenário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000

Prot. 40:128/2015

PAUTA: 13/08/2018 (Pauta nº 66/2018)

JULGADO EM: 16/08/2018 (SESSÃO Nº 55/2018)

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADORA ELEITORAL Carmelita Brasil

PROCURADOR-REGIONAL ELEITORAL: JOSÉ JAIRO GOMES

SECRETÁRIA: SUÊMÊ LIMA DA SILVA

AUTUAÇÃO

Assunto: Prestação de Contas de Partido Político – Exercício Financeiro 2014

Requerente: Partido da República - PR/DF

Requerente: José Salvador Bispo de Oliveira, Presidente

Requerente: Gilmar Braz de Queiroz, 1º Tesoureiro

Advogado: Dr. Joaquim Oliveira Lima - OAB/DF nº 12.040

DECISÃO

Certifico que o egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.

Desembargador Eleitoral Waldir Leôncio Júnior
Desembargadora Eleitoral Maria Ivatônia B. dos Santos
Desembargador Eleitoral Daniel Paes Ribeiro
Desembargador Eleitoral Telson Ferreira
Desembargador Eleitoral Erich Endrillo Santos Simas
Desembargador Eleitoral Héctor Valverde Santanna

Por ser verdade, firmo a presente.
Brasília, 16 de agosto de 2018.

SUEMÊ LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA



00145605



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



ACÓRDÃO Nº 7708

Classe : 25 – Prestação de Contas
Num. Processo : 64-84
Requerente : Partido da República – PR/DF
Requerente : José Salvador Bispo de Oliveira, Presidente
Requerente : Gilmar Braz de Queiroz, 1º Tesoureiro
Advogado : Dr. Joaquim Oliveira Lima – OAB/DF nº 12.040
Relatora : Desembargadora Eleitoral Maria Ivatônia B. dos Santos

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIRETÓRIO REGIONAL. PR. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. PERMANÊNCIA DE FALHAS E OMISSÕES. FORMAIS. REGULARIDADE E CONFIABILIDADE NÃO ATINGIDAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. A apresentação intempestiva de balancetes, a comprovação de despesas em cópia simples e a existência de fatura de energia elétrica em nome de terceiros são falhas que, no caso, não comprometeram a confiabilidade e a regularidade das contas, o que autoriza sua aprovação com ressalvas.

2. Contas aprovadas com ressalvas.

Acordam os desembargadores eleitorais do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS** - relatora, **DANIEL PAES RIBEIRO, TELSON FERREIRA, ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS, HÉCTOR VALVERDE SANTANNA e WALDIR LEÔNICO JÚNIOR** - vogais, em aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto da relatora. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata de julgamento.

Brasília (DF), em 16 de agosto de 2018

Desembargadora Eleitoral **MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS**
Relatora



RELATÓRIO

Cuida-se do processo de Prestação de Contas do **PARTIDO DA REPÚBLICA - PR/DF**, relativas ao **exercício financeiro de 2014**.

A agremiação apresentou documentos (fls.2/249, 252/499, 502/749, 752/999, 1002/1249, 1252/1499 e 1502).

A Coordenadoria de Controle Interno, após exame dos documentos apresentados, identificou falhas e elaborou relatório de diligências (fls. 1671/1673).

Os requerentes apresentaram documentação complementar (fls. 1703/1749, 1752/1772 e 1775/1779).

A Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias – SECEP sugeriu o saneamento de novas irregularidades na ANÁLISE TÉCNICA nº 16/2018 (fls. 1785/1789).

Diante disso, os requerentes apresentaram novos documentos (fls. 1794/1800).

A unidade técnica se manifestou pela aprovação com ressalvas das contas no PARECER CONCLUSIVO nº. 23/2018j (fls. 1805/1806).

O Ministério Público Eleitoral, de igual maneira, requereu **a aprovação com ressalvas das contas** (fls. 1812/1813).

É o relatório.

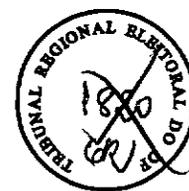
VOTOS

A Senhora Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS - relatora:

Após exame da documentação apresentada pela agremiação, a unidade técnica – SECEP elaborou parecer e se manifestou pela **aprovação com ressalvas** das contas. Nesse sentido concluiu:

“8. Neste sentido, esta unidade aponta a ocorrência das seguintes impropriedades, as quais não geraram dano ao erário, entretanto comprometeram a confiabilidade das contas:

a) Para comprovações das despesas elencadas às fls. 14/15 (Demonstrativo de Receitas e Despesas do Fundo Partidário) foram acostados os documentos de fls. 125/1051 e para as despesas relacionadas às fls. 54/56 (Demonstrativo de Receitas e Despesas de Recursos Próprios) foram juntados os documentos de fls. 1052/1648, complementados pelos documentos de fls. 1706/1772, 1776/1779 e 1795/1800 em atendimento a Diligência de fl. 1671/1673. Cabe destacar que o partido não juntou toda a documentação referente às despesas, mediante documentos originais ou cópias



autenticadas, considerou-se sanado este item, tendo em vista que a maior parte da comprovação das despesas com recursos do Fundo Partidário foram por meio de documentos originais. No entanto, considerou-se que houve erro formal na comprovação dessas despesas, como por exemplo, a juntada de cópias não autenticadas dos documentos de fls. 172, 264, 266, 268, 340, 345, 816, 838 e 866/868, contrariando, assim, o disposto no art. 9º da Resolução/TSE nº. 21.841/2004, devendo ser assinalada ressalva neste parecer final a respeito;

b) Outra falha formal encontrada na documentação referente às despesas foi a falta do nome do Partido nas faturas das contas de energia elétrica e telecomunicações registradas no DRD. Este problema foi esclarecido pela agremiação do PR/DF como sendo devido à demora da CEB em transferir para o nome do PR/DF as contas de energia elétrica dos imóveis locados, que continuaram em nome do locatário anterior ou do proprietário do imóvel, mas foram pagas pelo PR/DF. Quanto às contas telefônicas o PR/DF esclareceu que estavam em nome do Deputado Federal Rodovalho Fonseca, antigo Presidente do PR/DF, que havia cedido o uso das linhas telefônicas ao partido. Observou-se que as contas da CEB contemplaram os mesmos endereços constantes dos contratos de locação, apesar das dificuldades relatadas para mudança de nome junto à esta empresa. Desse modo, em razão dos esclarecimentos prestados, considerou-se sanado este item, embora, esteja em desacordo com o disposto no art. 9º da Resolução/TSE nº. 21.841/2004, devendo ser assinalada ressalva neste quesito;

c) O Diretório Regional do PR/DF deixou de encaminhar, tempestivamente, os balancetes referentes ao mês de junho e de agosto a dezembro do exercício de 2014, conforme se observa nos Balancetes apensos. Portanto, em desacordo com o prazo estipulado no art. 17 da Resolução nº 21.841/2004, deve ser aplicada ressalva.

A douta Procuradoria Regional Eleitoral, de igual maneira, requereu a declaração das contas como **aprovadas com ressalvas** nos seguintes termos:

(...)

Quanto às irregularidades apontadas, pondera-se o seguinte: A apresentação intempestiva dos balancetes relativos aos meses de junho e de agosto a setembro/2014, exigidos pelo art. 3º, III, da Res-TSE 21.841/2004, não comprometeu o controle e fiscalização das contas pela Justiça Eleitoral, a justificar a aposição de ressalva.

Embora contrariando o disposto no art. 9º da Res.-TSE 21.841/2004, a apresentação de documentos fiscais em cópia simples (f. 172, 264, 266, 268, 340, 345, 816, 838 e 866/868), não inviabilizou o exame da contabilidade partidária, tampouco comprometeu sua transparência, de sorte que a falha formal pode ser ressalvada.

O referido dispositivo regulamentar também foi malferido em face da apresentação de faturas de consumo de energia elétrica e de telecomunicações, pagas pelo órgão partidário, emitidas em nome de terceiros.



Todavia, os contratos de locação de f. 1.735-1.767 esclarecem que, naqueles endereços, efetivamente funcionou a sede do Diretório Regional, razão pela qual a impropriedade pode ser elevada.

Ante o exposto, esta Procuradoria Regional Eleitoral pugna pela aprovação, com ressalva, das contas do Diretório Regional do Partido da República – PR/DF, relativas aos exercício de 2014, nos termos do art. 46, II, c/c art. 65, §1º, da Resolução TSE 23.546/2015.

Com razão.

Como bem destacado no parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, as falhas remanescentes (apresentação intempestiva de balancetes, comprovação de despesas em cópias simples e faturas emitidas em nome de terceiros) não comprometeram a confiabilidade e regularidade das contas, o que, nos termos da lei e jurisprudência, autoriza sua aprovação com ressalva.

Eleitoral: Nesse sentido destaco o seguinte julgado desta Corte

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP/DF. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS.

1. As impropriedades verificadas são de natureza formal, falhas ou ausências irrelevantes, irregularidades que não comprometeram a confiabilidade das contas, pois, por outros documentos juntados, foi possível verificar a origem e a destinação das receitas.

4. Prestação de contas aprovadas com ressalvas.

(PRESTAÇÃO DE CONTAS n 7783, ACÓRDÃO n 7448 de 06/11/2017, Relator(a) EVERARDO GUEIROS, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-DF, Tomo 207, Data 08/11/2017, Página 04/05)

Por todo exposto, **julgo aprovadas com ressalvas** as contas do PR/DF relativas ao exercício financeiro de 2014.

É como voto.

RIBEIRO - vogal: O Senhor Desembargador Eleitoral DANIEL PAES

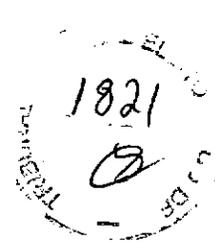
Acompanho a relatora.

FERREIRA - vogal: O Senhor Desembargador Eleitoral TELSON

Acompanho a relatora.

SANTOS SIMAS - vogal: O Senhor Desembargador Eleitoral ERICH ENDRILLO

Acompanho o relator.



O Senhor Desembargador Eleitoral HÉCTOR VALVERDE SANTANNA - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral WALDIR LEÔNIO JÚNIOR - vogal:

Acompanho a relatora.

DECISÃO

Aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto da relatora. Unânime. Em 16 de agosto de 2018.



CERTIDÃO

Certifico que o acórdão em referência foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal do dia 20 de agosto de 2018, às fls. 3-4, haja vista ter sido disponibilizado no dia útil anterior, nos termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

n. 155

Matricula 0091



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0010

CERTIDÃO

CERTIFICO que a r. decisão deste Tribunal, Acórdão nº 7708, foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/DF, fls. 03/04, de 20 de agosto de 2018, tendo decorrido o prazo legal sem que fosse interposto qualquer recurso contra a referida decisão. Nada mais havendo a certificar, eu *W*, Vanda Araújo, estagiária, lavrei a presente, que vai assinada pela Coordenadora da CPROC.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2018

SUEMÊ LIMA DA SILVA
Coordenadora de Processamento

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2018

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

Recebido do TRE/DF em:

30/08/18

Movimentado ao ofício

Titular Substituto

J. J. Gomes

Ciente a Procuradoria Regional Eleitoral no DF
do ato processual de fls. 1818-1823.
Brasília-DF, 30/08/18.

J. J. Gomes
José Jairo Gomes
Procurador Regional Eleitoral

REBIMENTO

em estes autos do MPF

30 de 08 de 2018 às 15:35

J. J. Gomes
SJU-TRE/DF

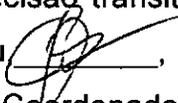
1824
C



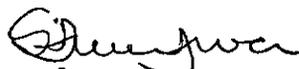
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que a o presente processo foi encaminhado com vista ao Ministério Público Eleitoral, para ciência do Acórdão nº 7708, tendo sido os autos recebidos na Secretaria da Procuradoria Regional Eleitoral em 30/08/2018. CERTIFICO, ainda, que a r. decisão transitou em julgado em 03/09/2018. Nada mais havendo a certificar, eu , Silas Barbosa, estagiário, lavrei a presente, que vai assinada pela Coordenadora da CPROC.

Brasília - DF, 5 de setembro de 2018.



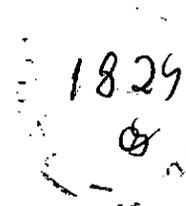
SUEMÉ LIMA DA SILVA
Coordenadora de Processamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000



R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos à Seção de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP, para análise e parecer.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2018.

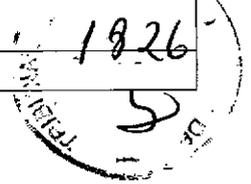
FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP



PC nº 64-84	Protocolo nº 40.128/2015
Assunto:	Prestação de Contas – Exercício Financeiro de 2014.
Partido Político:	PARTIDO DA REPÚBLICA – PR/DF



INFORMAÇÃO SECEP Nº 201/2018

Em atenção à remessa de fl. 1826, conforme Acórdão nº 7708 de fls. 1818/1823, foi registrada a decisão proferida por este Tribunal Regional Eleitoral no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO), conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 3º da Resolução TSE n. 23.384/2012.

É a informação. À Coordenadoria de Processamento para as providências cabíveis.

Brasília, 14 de setembro de 2018.

Taciana Guimarães Meirelles
Chefe da SECEP - Mat. 2077

RECEBIMENTO

Recebi estes autos da SECEP

Em 14 de 09 de 2018 às 14.03

Aline
SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

1827
B

Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos a Assessoria de Apoio aos Desembargadores Eleitorais - ASADE.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do ASAD E

Em, 24 de 09 de 2018 às 17:16

J. Line
SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 64-84.2015.6.07.0000

1828
8

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes conclusos ao(à) Exmo(a). Sr(a).

Relator(a) **Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS**,
solicitando autorização para arquivamento.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

DESPACHO

Arquivem-se os autos.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2018.



Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS
Relator

RECEBIMENTO

autos do Relator

25 de setembro de 2018 às 18:45



SJU-TRE/DF

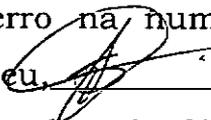


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi renumerado a partir da fl 1106, em razão de ter ocorrido erro na numeração correspondente. Nada mais havendo a certificar, eu, , Silas Barbsa, estagiário, lavrei a presente, que vai assinada pelo Chefe da SPROC I.

Brasília-DF, 5 de outubro de 2018.


DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 64-84.2015.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data, por determinação do Exmo. Sr. DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS, faço remessa destes autos ao Arquivo Geral deste Tribunal. Eu , Silas Barbosa, estagiário, lavrei este termo que vai assinado pela Sra. Coordenadora da CPROC.

Brasília-DF, 5 de outubro de 2018.

SUEMÊ LIMA DA SILVA

Coordenadora de Registros e Informações Processuais

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos que contém, neste volume, 80

(Oitenta) folhas.

SEARQ/CSEG/SAO, em 06/12/2018

Conferido por _____

Osório Luiz Tomé
Matrícula 1366
SAO/CSEG/SEARQ

CONTROLE DE PRODUÇÃO

Digitalização: Carla 17/01/2019

Controle Sem Scanner: Mania Vitoria 28/01/2019

Controle Com Scanner: Geismar 28/01/2019

Este processo/documento contém: 106

Cento e Seis imagens.